



SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

TERMO DE REFERÊNCIA 31/2024 - (ASQUALOG)

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de hospedagem em Brasília/DF para estudantes e professores participantes da edição 2024 do Programa Jovem Senador, incluindo refeições, sala de reunião, garrafa de água e todas as taxas e impostos pertinentes à prestação dos serviços contratados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Em sua 12^a (décima segunda) edição, o Programa Jovem Senador, uma iniciativa do Senado, oferece aos estudantes do ensino médio em escolas públicas a chance de vivenciar o trabalho político parlamentar por meio de simulações das atividades legislativas realizadas pelos senadores e senadoras.

1.2.1.2. Os participantes são selecionados através de um concurso de redação em colaboração com as secretarias estaduais de educação, envolvendo escolas, professores e alunos. Os autores das melhores redações em cada estado e no Distrito Federal são eleitos para representar seus estados como jovens senadores e senadoras do ano.

1.2.1.3. Em Brasília, esses jovens senadores e senadoras participam da Semana de Vivência Legislativa, onde são orientados a agir como representantes de seus estados durante as sessões plenárias e reuniões das comissões temáticas. Ao final da semana, diversos projetos de lei são apresentados e votados em sessão plenária. Desta forma, através de suas propostas legislativas, os jovens senadores e senadoras têm a chance de contribuir ativamente para as leis do país, desde que suas propostas sejam aceitas pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que as quantidades são as necessárias para que os estudantes, professores e equipe técnica do Senado Federal estejam adequadamente alojados durante todo o período em que estiverem em Brasília, de acordo com o Anexo 1.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar a permanência em Brasília dos alunos e professores vencedores da edição 2024 do Jovem Senador durante a Semana de Vivência Legislativa, que é a meta do projeto, e durante a qual eles têm a oportunidade de conhecerem o Poder Legislativo, *in loco*, e aprofundarem seus conhecimentos sobre política, democracia e cidadania. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois pela natureza da atividade e devido ao quantitativo de 54 pessoas (27 professores e 27 estudantes) que serão contempladas nesta edição do projeto, é importante que todos os participantes estejam reunidos em um mesmo hotel, com fornecimento de refeições e outras demandas que serão adequadamente descritas no Anexo 1, a fim de possibilitar a realização logística da programação. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que os serviços de hospedagem descritos são objetivos e amplamente comercializados pelo setor hoteleiro da Capital Federal.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação:

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
98/2023	[...] tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem em Brasília-DF para estudantes e professores participantes da edição 2023 do Programa Jovem Senador, incluindo refeições, sala de reunião, garrafa de água e todas as taxas e impostos pertinentes à prestação dos serviços contratados, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.	Final da Semana do Jovem Senador 2023.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. O objeto é específico para atender à demanda do Projeto Jovem Senador do Senado Federal, sua utilização tem quantidades e datas definidas e certas, sendo incompatível com o Registro de Preços.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

- Critérios técnicos: pela natureza da atividade e devido ao quantitativo de pessoas, é importante que os participantes estejam reunidos em um mesmo hotel, com fornecimento de refeições e outras demandas, a fim de possibilitar a realização logística da programação;
- Critérios econômicos: a reunião de toda a programação no mesmo lugar gera economia de tempo, transporte e possibilita um melhor acompanhamento por parte da equipe organizadora.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não se aplica, pois é possível a execução integral do objeto por parte da Contratada.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve ao fato de o objeto ser indivisível e o valor estimado da contratação está acima do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto ajuda a garantir que a empresa que está participando da licitação possui experiência prévia e comprovada na prestação de serviços de hospedagem similares ao objeto da licitação.

3.1.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.1.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviços de hospedagem similares, em características e quantidades, ao objeto desta licitação.

a) Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços de hospedagem em uma mesma data, para grupos de pessoas, contemplando, no mínimo, 30 (trinta) diárias, incluindo a disponibilização de refeições, não necessariamente com as exatas especificações de execução estabelecidas no **Anexo I** deste TR.

b) Para comprovação do quantitativo de diárias referido no item “a”, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram à mesma data de hospedagem.

c) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

compreensão das características dos serviços executados.

3.1.3. O grupo que irá utilizar as diárias é composto de 54 pessoas (27 professores e 27 estudantes), somado às duas duplas que se revezam para pernoitar no hotel e a reserva técnica para o caso de participantes com necessidades especiais, que necessitem de acompanhante. O mínimo de 30 (trinta) diárias exigidas para comprovar o atestado de capacidade técnica, incluindo a disponibilização de refeições, é razoável para comprovar a prestação de serviços anteriores considerando um grupo de 60 pessoas.

3.1.4. Além disso, na dimensão qualitativa, o requisito é inerente ao objeto que será contratado, pois é averiguar se a empresa tem a experiência suficiente para lidar com as necessidades logísticas e de alimentação de um grupo grande e diversificado de participantes.

3.1.5. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.1.6. Qualificação econômico-financeira

3.1.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.6.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

5.1.1. Este Órgão Técnico sugere constar como gestor do contrato o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação (NGCIC), e como fiscal o chefe do Serviço de Eventos Administrativos (SEVAD), da Secretaria de Relações Públicas (SRP).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio da emissão da ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria de Relações Públicas (SRP), por meio de correio eletrônico (jovemsenador@senado.leg.br), dirigido a um representante previamente determinado pela Contratada, e entregue no prazo previsto de reservas, sendo que a sala de reuniões deverá estar disponível no dia 04/08/2024, no período da manhã. Em comum acordo, a estimativa informada de refeições poderá ser modificada após esse prazo limite.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo diárias, refeições, sala de reunião e garrafa de água mineral, no período de 03 de agosto a 11 de agosto de 2024, a contar do recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

7.2. Obrigações do contratante

7.3. Serão adotadas as obrigações padrão do Senado Federal.

8. Regime de execução

8.1. A ordem de serviço será emitida pelo gestor do contrato e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica, após confirmação das quantidades a serem utilizadas, pois poderá haver contratempos que impossibilitam a participação de um ou mais membros da comitiva.

8.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado na cidade de Brasília/ DF, em um dos seguintes locais: Setor Hoteleiro Sul, Setor Hoteleiro Norte, Setor de Hotéis e Turismo Norte ou Setor de Clubes Esportivos Sul.

8.3. A ordem de serviço será emitida pela Secretaria de Relações Públicas (SRP), por meio de correio eletrônico (jovensenador@senado.leg.br), dirigido a um representante previamente determinado pela Contratada, e entregue no prazo previsto de reservas, sendo que a sala de reuniões deverá estar disponível no dia 04/08/2024, no período da manhã. Em comum acordo, a estimativa informada de refeições poderá ser modificada após esse prazo limite.

8.4. As quantidades previstas neste Termo de Referência serão confirmadas até 20/07/2024, observado o item 8.5.

8.5. Considera-se a possibilidade de o número de diárias, refeições, diárias da sala de reunião e garrafa de água mineral utilizadas ser menor que o previsto em razão de evento imprevisto, da indisponibilidade de voos, da desistência de algum convidado ou da reserva técnica solicitada não ser necessária, devendo a confirmação do número exato de utilização de cada item, ocorrer no momento da efetivação das reservas pelo Senado Federal, conforme ordem de serviço enviada pela Contratante. Não cabe à Contratada reivindicar o pagamento, pelo Senado Federal, de diárias, refeições, diárias da sala de reunião e garrafas de água mineral em caso de reservas não confirmadas ou de diárias e alimentação não utilizadas.

8.6. Se o licitante vencedor for agência de turismo ou um hotel vinculado a uma rede e, no momento da execução do objeto, por motivo superveniente e alheio à vontade das partes, não for possível manter o hotel oferecido, fica facultada a troca para outro estabelecimento, com qualidade igual ou superior, mediante a aprovação do Senado Federal, desde que mantido o preço, e que o novo hotel atenda a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, mantendo-se a obrigatoriedade de todas as pessoas envolvidas estarem alojadas em um único hotel e as refeições servidas em um único restaurante.

9. Condições de recebimento do objeto





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

9.1.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

9.1.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

9.1.1.2. Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. O atraso de até 1 (uma) hora na disponibilização das acomodações sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,1% do valor total do ajuste por hora de atraso, por apartamento;

10.1.2. O atraso, após a primeira hora, até o limite de 3 horas, na disponibilização das acomodações, sujeitará a contratada à multa de 0,5% do valor total do contrato por hora de atraso, por apartamento, cumulativa com a multa do item 10.1.1;

10.1.3. A disponibilização das acomodações após a terceira hora até o limite de 6 horas do prazo estabelecido no item 1.3.1 do Anexo I sujeitará a CONTRATADA a multa de 2,5% do valor total do contrato, por hora de atraso, por apartamento.

10.1.4. A disponibilização das acomodações após 6 horas do prazo estabelecido no item 1.3.1 do Anexo I, sujeitará a CONTRATADA a multa de 5% do valor total do contrato, por hora de atraso, por apartamento.

10.1.5. O descumprimento dos prazos para os serviços de refeições do no item 1.5.1 do Anexo I, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,2% do valor total do contrato, por hora de atraso da disponibilização do *buffet* ou do serviço à *la carte*.

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

12. Condições de reajuste

12.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme art. 74 do ADG nº 14/22, em obediência ao art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O Índice de reajuste a ser adotado deverá ser o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

13. Garantia contratual

13.1. A contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no § 2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e, portanto, será exigida a garantia contratual.

13.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato decorrente deste TR.

13.3. A contratação em questão tem vulto significativo e possui impacto direto na imagem institucional do Senado Federal. O Programa Jovem Senador tem alta visibilidade tanto a nível nacional quanto internacional, e uma falha na execução dos serviços pode causar grande prejuízo para os participantes e para a imagem pública dessa Casa Legislativa. A elevada exposição mediática e a sensibilidade do programa requerem medidas adicionais de proteção para garantir que o contrato será executado conforme o planejado. Uma falha no cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao Programa Jovem Senador pode resultar em consequências sérias, tanto para os participantes quanto para a imagem da Casa. Portanto, o risco associado ao projeto justifica a necessidade de uma garantia contratual mais robusta para cobrir possíveis perdas ou danos decorrentes do não cumprimento do contrato.

14. Plano de contratações

14.1. Contratação 20240254 - Hospedagem para Participantes da Semana Presencial do Jovem Senador 2024.

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Isaura Aguiar Calixto

Equipe de Apoio

De acordo.





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

(Assinado eletronicamente)

Lucyana Maria Araújo de Moraes Vega

Assessora-Chefe da ASQUALOG

De acordo

(Assinado eletronicamente)

Juliana Borges Dos Santos

Diretora-Geral em Exercício da SRPSF

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

George Rodrigues Cardim

Chefe do Serviço Jovem Senador

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

José Carlos Valério

Gestor do NGCIC

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Ilana Trombka

Diretora Geral





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Grupo Único				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	216	Diária <i>single</i>	27 (vinte e sete) apartamentos single, com café da manhã incluso, em hotel que atenda às especificações deste Anexo, totalizando 8 diárias cada, distribuídos da seguinte forma: Período da reserva: 03/08/2024 a 11/08/2024 27 (vinte e sete) apartamentos para atender os professores orientadores dos alunos vencedores do concurso de redação do Jovem Senador, edição 2024 - um de cada estado e do Distrito Federal; Caso necessário, deverá ser disponibilizado, mediante solicitação prévia do Senado Federal, ao menos um apartamento acessível para uso do grupo.	9946
2	144	Diária <i>double</i>	18 (dezoito) apartamentos duplos, com duas camas de solteiro, com café da manhã incluso, em hotel que atenda às especificações deste Anexo, totalizando 8 diárias cada, distribuídos da seguinte forma: Período da reserva: 03/08/2024 a 11/08/2024 14 (catorze) apartamentos para atender os 27 (vinte e sete) estudantes vencedores do concurso de redação do Jovem Senador, edição 2024 - um de	9946





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

Grupo Único				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
			cada estado e do Distrito Federal; 2 (dois) apartamentos para atender os profissionais do Senado Federal que integram a equipe de coordenação do projeto e que irão acompanhar os estudantes; e 2 (dois) apartamentos de reserva técnica para o caso de participantes com necessidades especiais, que necessitem de acompanhante. Caso necessário, deverá ser disponibilizado, mediante solicitação prévia do Senado Federal, ao menos um apartamento acessível para uso do grupo.	
3	960	Unidade Refeições	Refeições (almoço e jantar), conforme especificações deste Anexo, e compostas de uma bebida não alcoólica, entradas, saladas, no mínimo dois pratos quentes e sobremesa, no mesmo padrão e restaurante de utilização dos demais hóspedes.	3697
4	02	Diária Sala	Sala exclusiva de reunião, conforme especificações do deste Anexo 1, com cadeiras móveis e mesas para credenciamento. Período da reserva: dia 04 de agosto de 2024, de 08h às 23h. Recepção dos alunos e professores, no dia 04 de agosto de 2024.	22721
5	960	Unidade	Garrafas de água mineral de no mínimo 330ml.	445484





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

Grupo Único				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
6	140	Unidade	Fornecimento de refeições/lanches/salgados/doces (<i>coffee break</i>) – dia 04 de agosto de 2024.	3697

1.2. Sobre as especificações gerais do hotel e de suas unidades habitacionais

1.2.1. As exigências gerais do hotel e suas unidades habitacionais (UH/quartos), das refeições e da sala de reunião estão condizentes com a realidade de mercado e adequadas às necessidades observadas para atendimento do grupo.

1.2.2. A localização solicitada para o hotel são as regiões em que se concentram a maioria dos hotéis da cidade de Brasília, considerando uma distância máxima de 5 km do Senado Federal. Isso é necessário em nome da racionalidade e na redução de custos, já que teremos quatro deslocamentos diários de 54 (cinquenta e quatro pessoas).

1.2.3. Ademais, como o almoço será servido no hotel todos os dias, a proximidade no raio de até 5km do Senado Federal faz-se imperativa, a fim de possibilitar a realização logística de todas as atividades previstas na programação, no menor prazo possível.

1.2.4. Além disso, as atividades do grupo iniciam-se por volta de 8h30 e encerram-se aproximadamente às 19h, necessitando deslocamentos nos horários de maior pico do trânsito. Caso estivessem em localidades mais distantes, o tempo de deslocamento poderia dobrar, comprometendo toda a programação e até inviabilizando a conclusão das atividades do projeto em uma semana.

1.2.5. Por fim, em casos imprevistos, de urgência ou emergência envolvendo algum dos participantes no projeto, a proximidade do hotel com o Senado Federal agiliza o atendimento, usualmente feito de forma inicial pelo serviço médico desta Casa.

1.3. Especificidades dos Itens 1 e 2 – Diárias

1.3.1. As diárias terão início às 14 horas e término às 12 horas do dia subsequente, perfazendo um total de 22 (vinte e duas) horas de estada por diárias. O café da manhã deverá estar incluso na diária.

1.3.2. O Senado Federal poderá substituir, a qualquer tempo sem ônus, os servidores ou prestadores de serviço que serão hospedados em 2 (dois) dos apartamentos duplos contratados, para acompanhar os demais participantes do projeto.





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

1.3.3. O estabelecimento hoteleiro deverá preencher, com até 24 horas de antecedência do check-in dos hóspedes, a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes – FNRH, a fim de agilizar a entrada e adequada acomodação dos integrantes do grupo.

1.3.4. O apartamento será considerado disponibilizado no momento da entrega das chaves, com acesso à acomodação pelo hóspede.

1.4. Sobre as diárias iniciando no sábado e terminando no domingo:

1.4.1. As diárias começam no dia 03/08/2024 (sábado) e se encerram no dia 11/08/2024 (domingo). É necessário o uso do hotel às atividades da Semana de Vivência Legislativa que se iniciam às 8h30 do dia 05/08/2024, com a posse dos jovens senadores e senadoras, e se encerram na tarde de 09/08/2024, aliado ao fato de que é regra da hotelaria que o *check-in* se inicie às 14 horas e o *check-out* às 12 horas. A previsão de chegada com um dia de antecedência à reunião preparatória (04/08/2024) deve-se à prudência dos que necessitam voar pela indisponibilidade de voos que atendam a programação do Jovem Senador.

1.4.2. O período de cinco dias para a realização da Semana de Vivência Legislativa foi adotado desde o início do Programa que este ano chega à décima segunda edição. Esse é o prazo solicitado pela Consultoria Legislativa, órgão que conduz os trabalhos legislativos dos jovens senadores e senadoras que produzem propostas legislativas ao longo da semana. A recomendação é mais que justificável, uma vez que não se justificaria limitar o tempo de realização dessas atividades, pois se trata do objetivo final de todo o investimento realizado no projeto.

1.4.3. A previsão de diárias para retorno prevista para até domingo também se deve ao fato de que no momento da contratação do hotel ainda não temos a lista dos vencedores e seus professores. Experiências anteriores mostram que temos uma grande diversidade de cidades de onde partem os estudantes e professores, sendo de grande importância que tenhamos um prazo razoável entre a chegada e o início/final das atividades e o *check-in/check-out* dos hotéis.

1.4.4. Essa medida também é necessária para que possamos escolher horários de voos mais baratos em atendimento ao que se recomenda no Ato DGER 21/2014 que regulamenta a emissão de passagens com menor valor.

1.4.5. Como o horário de *check-out* normalmente é às 12h, incluímos mais uma diária que vencerá no domingo para os casos de voos após este horário. É uma medida de contingência, ressaltando que o Senado Federal só irá pagá-la se efetivamente utilizada.

1.4.6. Sobre a disponibilidade de quartos adaptados

1.4.6.1. A disponibilidade de quartos adaptados é importante para alojar adequadamente os alunos finalistas e/ou demais participantes do evento que tenham necessidades especiais de locomoção, em





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

atendimento à legislação em vigor e às políticas de inclusão do Senado Federal.

1.4.6.2. Considerando que essa necessidade só poderá ser confirmada após o resultado do certame, previsto para ser divulgado 21 de junho de 2024, a equipe organizadora precisa precaver os hotéis sobre a possibilidade dessa demanda.

1.4.7. Sobre a necessidade de apartamentos duplos para a equipe

1.4.8. Para além da necessidade de hospedagem de estudantes e professores, também são solicitados 2 (dois) apartamentos para o pernoite de profissionais do Senado Federal, que integram a equipe de coordenação do projeto e que acompanharão o grupo em sua estada. A presença de dois servidores ou prestadores de serviço no hotel durante os períodos de descanso da programação oficial faz-se necessária para conferir a atenção que um grupo, em especial de adolescentes, demanda e para proporcionar agilidade na resolução de quaisquer necessidades. Ademais, como pode haver necessidade de adentrar os quartos dos jovens, a questão do gênero é observada pela equipe, a fim de não causar constrangimentos e problemas futuros para a instituição.

1.4.9. Sendo assim, todos os anos são designados dois profissionais que estejam a par de todas as demandas e necessidades do projeto, sendo um do gênero masculino e outra do gênero feminino, para pernovernarem no hotel, de plantão, a serviço do Senado Federal. Importante ressaltar ainda que, observando o entendimento jurídico atual, somente podem ser considerados responsáveis legais os pais ou aqueles assim designados por ordem judicial. Dessa forma, muitos dos jovens, normalmente, são menores de idade vindo desacompanhados de um responsável legal, sobre os quais o Senado Federal, como promotor do projeto e anfitrião, resta corresponsável por amparar em quaisquer eventualidades.

1.4.10. A cada dia, portanto, dois servidores ou prestadores de serviço do Senado Federal acompanham os participantes no hotel, mas como esses profissionais geralmente também acompanham as atividades durante o dia, precisando ainda participar da organização dos eventos decorrentes da semana presencial, é necessário que seja feito um revezamento de equipe. A prática dos últimos anos de realização do projeto é que sejam formadas duas duplas, cada uma com um profissional do gênero masculino e outra profissional do gênero feminino, para pernovernarem no hotel, de plantão, a serviço do projeto. A fim de que não haja irregularidades pela troca de hóspedes e para que, em caso de necessidade, todos possam permanecer no hotel, foi feita a opção de que os quartos reservados para essa finalidade sejam os duplos. A utilização de dois apartamentos duplos também observa a economicidade, ao evitar contratação de quatro apartamentos single para essa mesma finalidade.

Acomodação	Apartamento Single	Apartamento Duplo
Unidades	27	18
Número de Diárias	08	08





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

Total	216	144
--------------	------------	------------

Quadro de detalhamento de diárias - Período: De 03/08/2024 a 11/08/2024

1.5. Sobre as refeições e garrafa de água mineral

1.5.1. As refeições deverão ser servidas no restaurante principal do hotel contratado, das 6h às 10h, para o café da manhã, das 12h às 15h, para o almoço, e das 19h às 22h30, para o jantar.

1.5.2. Nos dias 05 e 09 de agosto de 2024, excepcionalmente, em caso de atraso na programação oficial do projeto, o almoço deverá ser disponibilizado até as 16h.

1.5.3. A contratada deve oferecer as refeições (almoço e jantar acompanhados de uma bebida não alcoólica, suco ou refrigerante ou água mineral – que não se trata da água a ser licitada no item 5) a partir do primeiro dia de hospedagem do grupo.

1.5.4. A contratada deverá observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência, devendo atendê-las em sua plenitude, especialmente quanto à higiene, limpeza e qualidade dos alimentos servidos nas refeições e à pontualidade para liberação de ingresso (check-in) nas acomodações e para servir as refeições.

1.5.5. A contratada deverá entregar as 960 garrafas de água mineral no dia 04 de agosto, na sala de reunião, prevista no item 04 do Anexo 1, para que a equipe Jovem Senador possa cumprir o item 1.5.9.

1.5.6. As garrafas devem ter capacidade mínima de 330ml. (Mesma capacidade da última contratação)

1.5.7. A escolha das refeições no hotel se deve à relevante necessidade de economicidade nas contratações e, também, na imprevista capacidade de os restaurantes da Casa atenderem 60 pessoas nos horários de maior movimento.

1.5.8. Importante ressaltar que, na impossibilidade de se prever, neste momento, o horário de chegada e partida, uma vez que não temos os nomes e o local de origem dos participantes, está sendo prevista pensão completa (hospedagem + almoço + jantar) a todos os hospedados, de 03/08/2024 a 11/08/2024, todavia o Senado Federal só pagará pelas alimentações efetivamente consumidas e diárias utilizadas.

1.5.9. Uma vez que se trata de um serviço que envolve menores de idade sob a responsabilidade do Senado Federal, inclui na presente contratação **a obrigatoriedade de esvaziamento do frigobar**, de forma a impedir que os jovens consumam bebidas alcoólicas e/ou itens pelos quais normalmente eles não têm condições de arcar com os custos. Como consequência dessa precaução, temos a demanda inevitável de colocar, todos os dias, duas garrafas de água mineral (ml a depender do oferecido pelo hotel) como item do processo licitatório.





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

1.5.9.1. O frigobar deverá ser esvaziado durante toda a permanência dos hóspedes, e dentro dele deverá ter apenas as garrafas de água mineral adquiridas no processo licitatório. O Senado Federal não se responsabilizará pelo consumo de bebidas, frigobar, serviço de lavanderia, ligações telefônicas, estacionamento, nem quaisquer outras despesas de consumo não autorizadas realizadas pelos hóspedes, as quais deverão ser cobradas diretamente do hospede, caso ocorram;

1.5.9.2. O Senado Federal também não arcará com despesas a título de serviço de quarto (*room service*).

Período	Quantidade	Refeições (Almoço e jantar)	Total
03/08/2024 a 11/08/2024 (08 diárias)	60 hóspedes	02 por diária	960
Período	Quantidade	Garrada de Água	Total
03/08/2024 a 11/08/2024 (08 diárias)	60 hóspedes	02 por diária	960

1.6. Sobre a sala de reuniões

1.6.1. Sala de reuniões com a capacidade de 70 (setenta) pessoas no dia 04/08/2022 (das 8h às 23h), para a realização do credenciamento e reunião de boas-vindas.

1.6.2. A sala de reuniões no domingo, 04/08/2024, será usada para a reunião preparatória da Semana de Vivência Legislativa, durante a qual serão prestadas todas as informações quanto às regras de participação, particularmente no que se refere a segurança e bem-estar dos participantes.

1.6.3. Será, adicionalmente, realizadas vivências com o objetivo de integrar o grupo, uma vez que no dia 05/08/2024, no período da manhã, será realizada a eleição da Mesa Jovem Senador.

1.6.4. A sala também será usada para dar suporte para a distribuição de uniformes, crachás, e de





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

material promocional, todos de uso obrigatório durante a Semana de Vivência Legislativa.

1.6.5. No local são repassados aos alunos e professores importantes orientações quanto à sua estada em Brasília (despesas cobertas ou não pelo Senado na hospedagem, programação atualizada do evento, entre outras).

1.6.6. Recomenda-se a especificação de sala com cadeiras móveis para facilitar os trabalhos de vivência, assim como de tomadas elétricas e sinal de internet *wi-fi* de forma a termos a estrutura indispensável à equipe do Senado Federal para realizar os trabalhos de credenciamento dos participantes.

1.6.7. As diárias devem ter duração mínima de 8h (oito horas).

Data	Nº de pessoas	Item	Horário	Descrição
04/08/2024	70	1 sala	A partir das 8h até às 23h. (02 diárias)	Espaço para reunião geral. Diária mínima de 08h.

1.7. Sobre o *Coffee break*:

1.7.1. Fornecimento de 2 (dois) *coffee break*, um no período matutino e um no vespertino, no dia 04/08/2024, para 70 pessoas que participarão do credenciamento ao longo do dia e da reunião de boas-vindas.

1.7.2. No início da noite do dia 04/08/2024 será realizada uma reunião preparatória dos participantes com integrantes da equipe do Jovem Senador, diretores e palestrantes, durante a qual será apresentada a programação, as regras de conduta na participação no Programa e todas as informações consideradas relevantes para o bom funcionamento da Semana de Vivência Legislativa. O *coffee break* é indispensável, principalmente se considerarmos que a reunião tem a duração de aproximadamente quatro horas e que muitos voos chegam em Brasília fora do horário de fornecimento de refeições no hotel.

1.7.3. O *coffee break* no período matutino se justifica pela diária iniciar às 14h, sem direito ao café da manhã aos que chegam de madrugada neste dia.

1.7.4. O local onde será servido o *coffee break* será acordado com a contratada.

1.7.5. O cardápio deverá ser acertado entre as partes, entretanto deverá conter, no mínimo: 2 tipos de suco de frutas, café, leite, refrigerantes, pão de queijo, 2 tipos de salgado assado, 2 tipos de pão, 2 tipos de mini sanduiches, 2 tipos de bolo; (a combinar, se necessário, alimentos sem glúten e sem lactose).





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista as condições de prestação do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Grupo Único					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Diárias	216	27 Apartamentos <i>Single</i> 8 diárias	517,85	111.855,60
2	Diárias	144	18 Apartamentos Duplos 8 diárias	586,24	84.418,56
3	Unidade	960	Refeições (Almoço e Jantar)	89,95	86.352,00
4	Diária Sala	2	Sala exclusiva de reunião	3.990,00	7.980,00
5	Unidade	960	Garrafas de Água mineral	6,60	6.336,00





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

6	Unidade	140	Fornecimento de refeições/lanches/salgados/doces (coffee break)	42,00	5.880,00
---	---------	-----	---	-------	----------

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 302.822,16
----------------------	----------------



SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS
Objeto: Hospedagem para jovens senadores, professores orientadores, equipe de apoio e reserva técnica para o caso de participantes com necessidades especiais, que necessitem de acompanhante.
Processo: 00200.002412/2024-11

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Apartamentos Singles	216	Diária	380,00	517,85	508,17	102,11	20%	517,85	111.855,60
2	Apartamentos Duplos	144	Diária	430,00	586,24	578,03	119,75	21%	586,24	84.418,56
3	Refeições	960	Unidade	80,30	89,95	89,53	9,70	11%	89,95	86.352,00
4	Sala de Apoio	2	Diária	2.100,00	3.990,00	4.215,00	2.236,01	53%	3.990,00	7.980,00
5	Água	960	Unidade	5,00	6,60	7,90	3,72	47%	6,60	6.336,00
6	Coffee Breaks	140	Unidade	39,60	42,00	42,60	3,34	8%	42,00	5.880,00
TOTAL GERAL									302.822,16	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.
(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.
Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:		
Pesquisa de mercado	Elaboração da planilha de cálculo	Responsável
Isaura Aguiar Calixto Equipe de Apoio	SADCON COCVAP	Lucyana Maria Araújo de Moraes Vega Assessora Chefe





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

ANEXO III

1. Especificações técnicas do hotel e suas unidades habitacionais (UH/quartos):
 - 1.1. Hotel de categoria Superior, localizado no Setor Hoteleiro Sul, Setor Hoteleiro Norte, Setor de Hotéis e Turismo Norte ou Setor de Clubes Esportivos Sul;
 - 1.2. Serviço de portaria/recepção, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
 - 1.3. Serviço de segurança, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com monitoramento de entrada e saída do hotel;
 - 1.4. Serviço de governança, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
 - 1.5. Acesso à internet banda larga, nas áreas sociais e em 100% das UH contratadas, por meio de sistema wi-fi, de uso ilimitado, incluso no valor da diária;
 - 1.6. Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service), 24 horas por dia;
 - 1.7. Serviço de lavanderia;
 - 1.8. Elevadores em boas condições de uso;
 - 1.9. Instalações adaptadas, nas áreas sociais e em algumas UH, para o atendimento de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
 - 1.10. Ambientes salubres, livres de mau odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e malconservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;
 - 1.11. Televisão em 100% das UH contratadas;
 - 1.12. Frigobar em 100% das UH contratadas;
 - 1.12.1. O hotel deverá permitir ao hóspede alocar no frigobar do apartamento bebidas, lanches e outros itens adquiridos em estabelecimentos diversos;
 - 1.12.2. O frigobar deverá ser esvaziado em todas as UHs duplas e não deverá ser repostado durante toda a hospedagem, sem ônus para o hóspede ou para o Senado Federal;
 - 1.12.3. Nas UH single, o frigobar poderá ser disponibilizado para consumo do hóspede, com ônus exclusivo para esse.
 - 1.13. Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH contratadas;





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

1.14. Local apropriado para a guarda de roupas e objetos pessoais em 100% das UH contratadas;

1.15. Serviço de cofre para guarda dos valores dos hóspedes em 100% das UH contratadas.

2. Especificações técnicas das refeições

2.1. Restaurante(s), com cozinha instalada, integrado(s) ao complexo do hotel, com capacidade mínima para 100 lugares;

2.2. Café da manhã servido em estilo continental, com vários tipos de frutas e sucos naturais, pães e bolos, bolachas, geleias, manteigas, queijos, embutidos, fatiados, café, leite, chá, chocolate, iogurtes, cereais, dentre outros;

3. Especificações técnicas da sala de apoio

3.1. Sala de reuniões integrada ao complexo do hotel, com capacidade para 70 lugares;

3.2. Instalações adequadas e equipadas para eventos e reuniões novas ou bem conservadas;

3.3. Equipadas com wi-fi; ar-condicionado e tomadas.





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Hospedagem para jovens senadores, professores orientadores, equipe de apoio e reserva técnica para o caso de participantes com necessidades especiais, que necessitem de acompanhante.

Data: 23 de fevereiro de 2024

Processo: 00200.002412/2024-11

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	07/02/24	62.413.877/0032-68	Meliã Brasil 21	61	3218-5516	-	melia.brasil21@meliahotels.com.br	Bruna Gomes
2	07/02/24	05.217.384/0005-46	Athos Bulcão Hplus Executive	61	telefone 2	-	assist.eventos@hplus.com.br	Juliana
3	15/02/24	10.348.318/0011-93	Windsor Plaza	61	telefone 3	-	entos.plazabrasilia@windsorhoteis.com	Arthur
4	00/00/00	00.000.000/0001-99	Última Contratação Senado Federal	61	telefone 4	-	-	Vendedor 4

xx empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas



SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Hospedagem para jovens senadores, professores orientadores, equipe de apoio e reserva técnica para o caso de participantes (

Processo: 00200.002412/2024-11

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				#REF!	#REF!
				Meliã Brasil 21	Athos Bulcão Hplus Executive	Windsor Plaza	Última Contratação Senado Federal		
1	Apartamenos Singles	216	27	555,45	480,25	616,98	430,00		
2	Apartamentos Duplos	144	18	628,95	543,53	709,64	380,00		
3	Refeições	960	1	97,90	80,30	97,90	82,00		
4	Sala de Apoio	2	1	3.990,00	N.C.	6.555,00	2.100,00		
5	Água	960	1	12,10	N.C.	6,60	5,00		
6	Coffee Breaks	140	1	46,20	N.C.	39,60	42,00		
TOTAL GERAL				330.594,00	-	354.429,84	241.200,00	-	-

Legenda:

N.C.	Empresa não apresentou cotação para o item.
N.A.	Item não atende às especificações.





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Hospedagem para jovens senadores, professores orientadores, equipe de apoio e reserva técnica para o caso de participantes

Processo: 00200.002412/2024-11

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)					
				Meliã Brasil 21	Athos Bulcão Hplus Executive	Windsor Plaza	Última Contratação Senado Federal	#REF!	#REF!
1	Apartamenos Singles	144	18	79.984,80	69.156,00	88.845,12	61.920,00	0,00	0,00
2	Apartamentos Duplos	216	27	135.853,20	117.402,48	153.282,24	82.080,00	0,00	0,00
3	Refeições	960	1	93.984,00	77.088,00	93.984,00	78.720,00	0,00	0,00
4	Sala de Apoio	2	1	7.980,00	-	13.110,00	4.200,00	0,00	0,00
5	Água	960	1	11.616,00	-	6.336,00	4.800,00	0,00	0,00
6	Coffee Breaks	140	1	6.468,00	-	5.544,00	5.880,00	-	0,00
TOTAL GERAL				335.886,00	-	361.101,36	237.600,00	-	0,00

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Hospedagem para jovens senadores, professores orientadores, equipe de apoio e reserva técnica para o caso de participantes com necessidades especiais, que necessitem de acompanhante.

Processo: 00200.002412/2024-11

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Apartamenos Singles	216	27	430,00	517,85	520,67	82,34	16%	517,85	111.855,60
2	Apartamentos Duplos	144	18	380,00	586,24	565,53	141,06	25%	586,24	84.418,56
3	Refeições	960	1	80,30	89,95	89,53	9,70	11%	89,95	86.352,00
4	Sala de Apoio	2	1	2.100,00	3.990,00	4.215,00	2.236,01	53%	3.990,00	7.980,00
5	Água	960	1	5,00	6,60	7,90	3,72	47%	6,60	6.336,00
6	Coffee Breaks	140	1	39,60	42,00	42,60	3,34	8%	42,00	5.880,00
TOTAL GERAL									302.822,16	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:		
Pesquisa de mercado	Elaboração da planilha de cálculo	Responsável
Isaura Aguiar Calixto Equipe de Apoio	SADCON COCVAP	Lucyana Maria Araújo de Moraes Vega Assessora Chefe

Evento: Jovem Senador
Contato: Áurea Marçal Lucas de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3018
E-mail: asqualog@senado.leg.br

23 de fevereiro de 2024

PROPOSTA EM CARÁTER DE CONSULTA / RESERVAS NÃO EFETUADAS.

**Valores válidos somente para o período solicitado e acima de 10 apartamentos.
Proposta válida por 20 dias após a emissão.**

Prezados,

Agradecemos o interesse e confiança pelo hotel **Meliá Brasil 21**, pelo hotel **Brasil 21 Suítes by Meliá** para a realização da hospedagem do grupo **do Senado Federal de 03 a 11 de agosto de 2024.**

Estamos localizados no centro de Brasília, a 14 Km do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, a 3 km da Esplanada dos Ministérios e a menos de 2,7 km do Estádio Nacional de Brasília.

APARTAMENTOS

260 UHs
Ar condicionado
Tv a cabo
Frigobar
Internet Wi-Fi
Cofre Eletrônico

BAR & RESTAURANTE

Restaurante Norton
Lounge Bar
Serviço de quarto 24 horas


MELIÃ BRASIL 21

Brasília - DF - Brasil
SHS Quadra 6-BL. B-D-F - Asa Sul - 70316-000
Tel: +55 61 3218-4700
Fax: +55 61 3218-4705



Período	Quantidade de apartamentos	Tipo de apartamento	Diária Negociada para o Grupo
03 a 11.08	A definir	Classic King/Twin Single	R\$759,00 + 5%
03 a 11.08	A definir	Classic King/Twin Duplo	R\$829,00 + 5%

MELIA BRASIL 21 - CNPJ: 62.413.877/0032-68

APARTAMENTOS
182 UHs
Ar condicionado
Tv a cabo por satélite
Minibar
Internet Wi-Fi
Cofre Eletrônico
Vista para Cidade

BAR & RESTAURANTE
Restaurantes Lucca
Serviço de quarto 24 horas

Brasil 21 Suites

Affiliated by Meliã



BRASIL 21 SUÍTES

Brasília - DF - Brasil
SHS Quadra 6-BL. B-D-F - Asa Sul - 70316-000
Tel: +55 61 3218-4700
Fax: +55 61 3218-4705



Período	Quantidade de apartamentos	Tipo de apartamento	Diária Negociada para o Grupo
03 a 11.08	A definir	Standard Queen/Twin Single	R\$529,00 + 5%
03 a 11.08	A definir	Standard Queen/Twin Duplo	R\$599,00 + 5%

BRASIL 21 SUITES - CNPJ: 62.413.877/0046-63

Encargos: 5% ISS sobre o valor da diária.

- Café da manhã está incluso no valor da diária, servido no restaurante.
- Tarifa NET.
- Tarifa válida para o período integral acima.
- Para apartamento triplo acrescentar R\$ 120,00 a abertura de sofá cama ou cama extra por dia

Observações:

- Horário de check-in: 15h / Horário de check-out: 12h.
- Garantia de NO SHOW do período integral é obrigatória para grupos.

- Early check-in mediante disponibilidade do hotel. Para reservas com entradas antes das 6h00 é necessário o pré-registro para o dia que antecede o check-in.
- Late check-out mediante disponibilidade do hotel. Saídas até às 16h00 será cobrado meia diária da tarifa contratada e saídas após as 16h00 será cobrado diária integral.
- Possuímos convênio com o estacionamento, valor da diária para hóspedes de R\$ 30,00 por dia.
- Taxas opcionais (para preservação do meio ambiente e utilização da estrutura que a cidade disponibiliza): Taxa de turismo, WWF e UNICEF.

Formas de pagamento:

Após a confirmação do evento e definição da receita prevista, o Depto. Financeiro do hotel irá analisar a forma de pagamento para o evento em referência.

Ressaltamos que esta proposta não tem a natureza de reserva de apartamentos, portanto solicitamos gentilmente que nos comunique por escrito sua concordância, de forma que possamos efetuar as reservas e confirmar a realização de seu evento.

Com a confirmação do grupo, daremos início à elaboração do respectivo contrato, no qual constarão as políticas de pagamento e cancelamentos que serão aplicados ao seu evento e/ou grupo.

Política para Crianças:

Crianças com idade igual ou inferior a 6 anos serão hospedadas sem a cobrança de tarifa, desde que compartilhem o mesmo quarto com seus pais, sendo que a ocupação máxima por apartamento é de 02 adultos e 01 criança.

OBS: Por determinação da Lei Federal nº 8069 de 13/07/90, todos os menores de 18 (dezoito) anos, acompanhados dos pais ou responsável legal, deverão apresentar no ato do check-in documento com foto que comprove identidade e filiação/guarda.

Na ausência dos Pais, será necessária a apresentação, no ato do check-in, de documento de autorização de hospedagem, assinado por um dos pais ou responsável legal, com firma reconhecida em cartório.

Atenciosamente,

Bruna Gomes



**Leisure at heart,
business in mind**

Gerente de Grupos

Meliá Hotels International

SHS Quadra 06, Conjunto A, Lote 01, Bloco D – Asa Sul

70316 000 Brasília - Brasil

TEL: (61) 3218-5516



**Leisure at heart,
business in mind**



Athos Bulcão Hplus Executive

Hplus Administração e Hotelaria Ltda - ME

05.217.384/0006-27

SHN Qd 05 Bloco D - Asa Norte / DF

Contato

Empresa

CNPJ

Endereço

ÁUREA MARÇAL LUCAS DE CARVALHO

SENADO FEDERAL

, - 0000-00-00 -

Telefone

Email

Inscrição

CEP/UF

6133033018

asqualog@senado.leg.br

/0

CONHEÇA O NOSSO HOTEL

No hotel Athos Bulcão Hplus Executive você encontra a arte aliada a qualidade. Em frente ao Brasília Shopping e a 5 minutos da Esplanada dos Ministérios, o hotel instiga aos hóspedes a aproveitarem cada instante da estada, além de vivenciarem de forma única a cidade. Planejados para quem viaja a negócios ou a lazer, o hotel conta com decoração contemporânea e uma completa infraestrutura. Têm restaurante, Room Service 24h, serviço de check-out express, mensageiro, piscina, fitness center, salas para reuniões e eventos, além de serviços cortesias como café da manhã, internet wi-fi e estacionamento. Nas melhores categorias de apartamentos os hóspedes desfrutam de amenities especiais, umidificador, água cortesia por estada e kits dental, beleza e costura. Tudo para uma experiência incrível de hospedagem na capital federal.



Proposta: HPL 9361.08.2024_SENADO FEDERAL

Validade da Proposta: 29/02/2024

Athos Bulcão Hplus Executive											
Tipo de Serviço	Observações	Quantidade	Check IN	Check OUT	Diária	Valor Unit.	SubTotal (A)	Taxas %	Taxas (B)	Total (A+B)	
QUARTO STANDARD DUPLO CASAL	APTO SINGLE CAMA CASAL	27	03/08/2024	11/08/2024	8	R\$425,00	R\$91.800,00	13 %	R\$11.934,00	R\$103.734,00	
QUARTO STANDARD DUPLO SOLTEIRO	DUPLO 2 CAMAS SOLTEIRO	18	03/08/2024	11/08/2024	8	R\$481,00	R\$69.264,00	13 %	R\$9.004,32	R\$78.268,32	
						R\$906,00	R\$161.064,00	13 %	R\$20.938,32	R\$182.002,32	

*Hospedagens devem ser acrescentados 13% de taxas (3% ISS 10% Serviço)

***Reservas de hospedagem por adesão:** As reservas deverão ser feitas por cada hospede com o código promocional, a definir pelo contratante, através do site da Hplus Hotelaria. Estamos garantindo as tarifas, mas por ser adesão, não podemos garantir a disponibilidade dos apartamentos.

* Este documento não configura o bloqueio dos espaços e/ou apartamentos.

00100.030324/2024-20 - 00100.030324/2024-20-2 (ANEXO: 002)

Tipo de Serviço	Pessoas	Formato - Sala	Nome - Sala	Check IN	Hora - Check IN	Check OUT	Hora - Check OUT	Diária	Quantidade	Valor Unit.	Sub Total (A)	Taxas %	Taxas (B)	Total (A+B)
NAO CONTRATADO														
Formato U Banquete Escolar Auditório Espinha de Peixe Imperial Coquetel														

ALIMENTOS E BEBIDAS

Athos Bulcão Hplus Executive												
Tipo de Serviço	Opções	Obs	Check IN	Check OUT	Diária	Quantidade	Valor Unit.	Sub Total (A)	Taxas %	Taxas (B)	Total (A+B)	
JANTAR		2 saladas simples; 2 saladas compostas;2 tipos de carnes (bovina, suina,frango ou peixe); 1 tipo de massa; 2 guarnições; 3 tipos de sobremesa; 1 bebida não alcoolica por pessoa.	03/08/2024	10/08/2024	8	63	R\$73,00	R\$36.792,00	10 %	R\$3.679,20	R\$40.471,19	
ALMOÇO		2 saladas simples; 2 saladas compostas;2 tipos de carnes (bovina, suina,frango ou peixe); 1 tipo de massa; 2 guarnições; 3 tipos de sobremesa; 1 bebida não alcoolica por pessoa.	03/08/2024	11/08/2024	9	63	R\$73,00	R\$41.391,00	10 %	R\$4.139,10	R\$45.530,10	
							R\$146,00	R\$78.183,00	10 %	R\$7.818,30	R\$86.001,30	
VALOR TOTAL							R\$146,00	R\$78.183,00	10 %	R\$7.818,30	R\$86.001,30	

IMPORTANTE:

*A nota fiscal referente aos serviços contratados de alimentos e bebidas será emitida após as devidas conferências, no término do evento. A nota será emitida pela empresa prestadora do serviço ao hotel, Restaurante Dom Cerrado (CNPJ **29.791.504/0001-59**).

******Quando negociado Alimentos e Bebidas com comissão, a mesma será paga pelo restaurante do hotel. Sendo que caberá ao cliente, primeiramente, a emissão da nota fiscal com o valor a pagar. Após a emissão da nota, o restaurante ficará responsável por este pagamento.

SERVIÇO DE SALA

Tipo de Serviço	Opções	Obs	Check IN	Check OUT	Diária	Quantidade	Valor Unit.	Sub Total (A)	Taxas %	Taxas (B)	Total (A+B)
NAO CONTRATADO											

IMPORTANTE:

*A nota fiscal referente aos serviços contratados de alimentos e bebidas será emitida após as devidas conferências, no término do evento. A nota será emitida pela empresa prestadora do serviço ao hotel, Restaurante Dom Cerrado (CNPJ **29.791.504/0001-59**).

******Quando negociado Alimentos e Bebidas com comissão, a mesma será paga pelo restaurante do hotel. Sendo que caberá ao cliente, primeiramente, a emissão da nota fiscal com o valor a pagar. Após a emissão da nota, o restaurante ficará responsável por este pagamento.

RESUMO DE SERVIÇOS

Categorias	Total
HOSPEDAGEM	R\$182.002,32
ALIMENTOS E BEBIDAS	R\$86.001,30
Total Geral - Soma	R\$268.003,62

FORMA DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	% do Total*	Forma de Pagamento
PAGAMENTO 100% INTEGRAL		R\$0,00		Pagamento Antecipado - Via Depósito Bancário
VALOR TOTAL		R\$0,00		

O pagamento será efetuado conforme condições informadas. Não aceitamos cheque como forma de pagamento.

COMISSONAMENTO

TARIFA NET

POLÍTICA DE CANCELAMENTO

Após confirmação, havendo a disponibilidade, efetuaremos o bloqueio do evento/grupo e definiremos em conjunto um dead line para assinatura do contrato, bem como condições e prazos de pagamento que se adequem as necessidades comuns.

* É importante lembrar que o bloqueio dos apartamentos e sala só é feito mediante contrato assinado. Assim, não podemos garantir a mesma disponibilidade no próximo contato.

Prazo da Proposta: 07 dias a contar da data de emissão/envio deste documento.

Confirmação: Tarifas válidas exclusivamente para confirmação mínima de 10 apartamentos e no período descrito abaixo. Novas atualizações poderão acarretar em alteração de valores. O "aceite" da proposta dentro do prazo acima, significa apenas que os valores e condições estão em acordo com sua expectativa e que há interesse de confirmação do grupo / evento;

Política de Cortesia: A cada 20 apartamentos confirmados o 21º será cortesia. Sendo o máximo de 02 por grupo/hotel;

Bloqueio dos apartamentos e/ou espaços: Após confirmação, enviaremos o contrato para assinatura e posteriormente ao recebimento deste assinado (contrato), efetuaremos o bloqueio dos apartamentos. Confirme o interesse no bloqueio o mais brevemente possível, a fim de garantir a disponibilidade dos apartamentos e/ou espaços cotados.

Política de No Show: Garantia contra no show (não comparecimento): No Show de até 05 apartamentos: será cobrado o valor de 01 diária por apartamento. No show entre 06 e 14 apartamentos: será cobrado 01 diária por apartamento quando o grupo estiver hospedado por apenas 01 noite ou de 50% do valor total do período contratado quando hospedados por igual ou mais de 02 noites.

No show a partir de 15 apartamentos: será cobrado pelo número total de diárias contratadas por apartamento." Reservas em apartamento Duplo, em que compareça apenas um hóspede, será cobrada a diária referente ao valor da tarifa acordada em duplo.

Saída Antecipada: Em caso de saídas antecipadas, que fogem às datas confirmadas em rooming list e contrato , a CONTRATADA obriga-se a pagar o valor equivalente as diarias confirmadas através do ultimo rooming list enviado, dentro do prazo estabelecido para alterações.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Locação das salas:

- O valor da diária é exclusivo para a utilização do espaço no período de até 12 horas, com tolerância máxima de 30min. Após este prazo, será cobrado adicional proporcional ao tempo excedente de permanência na sala.
- Caso se faça necessário á montagem da sala no dia anterior á realização do evento, o contratante deverá solicitar o bloqueio mediante disponibilidade. A diária da sala será cobrada integralmente.

Estacionamento:

- O Hotel possui estacionamento rotativo, que poderá ser utilizado para o evento mediante prévia solicitação e avaliação de disponibilidade. Tal serviço será cobrado pelo número de vagas contratadas, sendo R\$ 20,00 diária/vaga. Os participantes do evento hospedados no Hotel e o seu organizador terão direito à cortesia de 01 vaga.

Hospedagem:

- Diária inclui café da manhã servido no restaurante do Hotel no horário convencionado: das 6h às 10h de segunda a sexta e das 6h30 às 10h30 aos sábados, domingos e feriados.
- A diária do apartamento tem início às 14h e término às 12h do dia seguinte. Entradas antecipadas e saídas prorrogadas estarão sujeitas à disponibilidade e passíveis de cobrança adicional.
- Será cobrado o valor de R\$ 3,00 por diária e por apartamento referente à Taxa de Turismo.
- De acordo com a Lei Federal Brasileira 8.069/1990, menores de 18 anos não podem fazer o check-in em hotéis, a menos que estejam acompanhados pelos pais ou por um responsável oficial.Caso o menor esteja acompanhado por um adulto que não seja um dos pais, será necessário apresentar uma autorização por escrito para que o menor possa fazer o check-in no hotel. Esta autorização deve estar assinada por ambos os pais, ser reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópias autenticadas dos documentos de identidade dos pais. Seção II, Art. 82. É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

Política de early check in e late check out

00100.030324/2024-20 - 00100.030324/2024-20-2 (ANEXO: 002)

Early check in:

- Horário normal de check in: 14h
- Entradas a partir das 10h, isento de cobrança mediante disponibilidade e sem café da manha
- Entre 05:00h e 10:00h, 50% do valor da diária mediante disponibilidade e com café da manha
- Antes das 5:00 e/ou havendo necessidade de garantia da disponibilidade do apartamento antes do horário tradicional de check in, será cobrada 01 diária inteira (valor referente ao dia anterior).

Late check out:

- Horário normal de check out: 12h
- Saídas até as 14h, isento de cobrança mediante disponibilidade
- de 14h às 18h, 50% do valor da diária mediante disponibilidade
- A partir das 18h ou havendo a necessidade de garantia da disponibilidade do apartamento após o horário tradicional de check out, será cobrada 01 diária inteira.

Política de No Show:

- Garantia contra no show (não comparecimento): ao garantir o bloqueio das acomodações o contratante deve garantir o no show pelo número de noites e número de apartamentos previstos neste documento.
- Reservas em apartamento Duplo, em que compareça apenas um hóspede, será cobrada a diaria referente ao valor da tarifa acordada em duplo.

Equipamentos:

- São fornecidos por uma empresa terceirizada, sendo assim as solicitações deverão ser realizadas com antecedência máxima de 24h. Os equipamentos contratados diretamente com o hotel estarão disponíveis 01 (uma) hora antes do início do evento e serão cobrados mesmo que não sejam utilizados.
- É vetada a utilização de HUBS ou qualquer tipo de equipamento para distribuição de Internet

Alimentos e Bebidas:

- O hotel possui restaurante com capacidade máxima para 125 pessoas. Havendo dois ou mais grupos com refeições previstas para o mesmo dia, será necessário que o serviço seja alternado em dois ou mais turnos.
- A nota fiscal referente aos serviços contratados de alimentos e bebidas será emitida após as devidas conferências, no término do evento. A nota será emitida pela empresa prestadora do serviço ao hotel, Restaurante Azuleijaria. Em casos onde há comissionamento de alimentos e bebibdas, a nota fiscal de comissão deverá ser emitida em nome do Restaurante Azuleijaria.
- Para garantir a segurança alimentar de nossos clientes, tais serviços são fornecidos com exclusividade pela empresa prestadora do serviço ao hotel, Restaurante Azuleijaria não sendo permitida a entrada de outro fornecedor.
- Os serviços contratados serão cobrados de acordo com o número de pessoas informadas na confirmação do evento, mesmo que o número de participantes seja menor. Em caso de comparecimento de um número maior do que o previamente confirmado, a cobrança será feita pelo número total de presentes.

Coffee break:

- serviço mínimo para 15 pessoas, com duração máxima de 20 minutos. Após este prazo, o coffee break será recolhido.
- Buffet (almoço e/ou jantar no restaurante): serviço para o mínimo de 30 pessoas, com duração máxima de 2 horas. Para quantidade inferior de pessoas, o Hotel trabalhará com sugestão do chef.

Coquetel:

- serviço para o mínimo de 30 pessoas, com duração máxima de 2 horas. Após este prazo será cobrado o valor adicional de 20% por hora ou fração.

Brindes:

- para entrega nos apartamentos será cobrada uma taxa no valor de R\$ 5,00 + 13% de taxas, por apartamento/entrega. Caso seja necessário o acompanhamento do cliente na colocação dos brindes, o horário de colocação deverá ser negociado junto ao Hotel.

Frigobar:

- para a retirada ou inclusão de itens será cobrada uma taxa no valor de R\$ 5,00 + 13% de taxas por apartamento para cada item colocado ou retirado do frigobar.

A assinatura deste documento não garante o bloqueio automático dos espaços e apartamentos. É necessario que consulte nossa disponibilidade. Agradecemos sua preferência, permanecendo ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários na expectativa de firmarmos essa parceria e contribuirmos para o sucesso do seu evento. Atenciosamente,

ASSINATURAS

Rosângela Fonseca
Coordenadora

ÁUREA MARÇAL LUCAS DE CARVALHO SENADO FEDERAL



Empresa solicitante: **SENADO FEDERAL**
 Contato: **Áurea Marçal Lucas de Carvalho**
 E-mail: **asqualog@senado.leg.br**
 Telefone: **61 3303-3018**
 Nome do Evento: *****
 Período do Evento: **04/08 e 08/08/2024**
 Horário do evento: **8h as 18h**
 Validade do orçamento: **05/03/2024**

Brasília, 27 de fevereiro de 2024

Número de pessoas: **70**

Prezada Sra. Aurea,

Agradecemos por sua preferência pelo hotel Windsor Plaza Brasília (CNPJ: 10.348.318/0011-93) e a seguir apresentamos proposta de serviços e espaços tentativos

ESPAÇOS PARA EVENTOS								
Salão / M² / Pé direito	DATA INÍCIO	DATA FINAL	QTD DIÁRIAS	QTD PAX	MONTAGEM	Tarifa Balcão	Tarifa Negociada	Valor Total já incluso 15% de taxas
Londres (158,70m²/2,80m)	04/08/2024	04/08/2024	1	70	Auditório	—8.200,00	5.700,00	6.555,00
Londres (158,70m²/2,80m)	08/08/2024	08/08/2024	1	70	Auditório	—8.200,00	5.700,00	6.555,00
Pérgula da Cascata (210 m2)	04/08/2024	04/08/2024	1	70	Coffee Break	—5.000,00	Cortesia	Cortesia
Subtotal de Salas								13.110,00

*Salas conforme disponibilidade no ato da confirmação do evento.

INTERNET							
Internet	Quantidade	Nº Diárias	Diária/Unidade (R\$)	Valor Total	10% taxa de serviço + 5% tx ISS	Valor Total com taxas (R\$)	
Internet (acesso individual)			33,00	-	-	-	
Internet (06 a 10 pontos)			315,00	-	-	-	
Internet (11 a 20 pontos)			600,00	-	-	-	
Internet (21 a 30 pontos)			840,00	-	-	-	
Internet (31 a 40 pontos)			1080,00	-	-	-	
Internet (41 a 50 pontos)			1300,00	-	-	-	
Link dedicado 10MB			1500,00	-	-	-	
Link dedicado 20MB	1	2	2000,00	4.000,00	600,00	4.600,00	
Link dedicado 30MB			2500,00	-	-	-	
Link dedicado 50MB			3500,00	-	-	-	
Subtotal de Internet							4.600,00

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Equipamentos	Quantidade	Nº Diárias	Diária/Unidade (R\$)	Valor Total	10% taxa de serviço + 5% tx ISS	Valor Total com taxas (R\$)
Vídeo						
Projeter Multimídia - 5.000 ansi UXGA Full HD - Conexão HDMI	1	2	750,00	1.500,00	225,00	1.725,00



Windsor Plaza Brasília Hotel
 Tel: +55 (61) 2195-1100 | eventos.plazabrasilia@windsorhoteis.com.br
 SHS Qd. 05 Bl. H - Brasília - DF
 windsorhoteis.com

Windsor Plaza Brasília



Tela						
Tela Mapa - 150" Wide Screen (Largura de 3,00m X 1,68m de Altura) - Aspecto 16:9 *Com tripé	1	2	180,00	360,00	54,00	414,00
Sonorização						
SONORIZAÇÃO P/ ATÉ 100 PESSOAS: 02 (duas) Caixas de Som Amplificadas 100w disposta em tripés; 01 (uma) Mesa de Som 10 canais ANALOGICA YAMAHA; 01 (uma) Interface de áudio (com cabo RCA/P10). *SEM OPERADOR	1	2	450,00	900,00	135,00	1.035,00
Equipe Técnica						
Técnico Operador de Audiovisual			450,00	-	-	-
Microfone						
Microfone sem fio (UHF) – com bateria *Indicado até duas unidades na mesma sala	2	2	120,00	480,00	72,00	552,00
Informática						
Notebook Core I5, 4GB RAM, 240GB HD – configuração mínima – Windows 10 e Office 2016			165,00	-	-	-
Notebook Core I7, 16GB RAM, 128GB SSD – configuração mínima – Windows 10 e Office 2016			300,00	-	-	-
Apresentador de slides - 30 metros de alcance			45,00	-	-	-
Acessórios						
Porta Banner – Até 2 metros			15,00	-	-	-
Flip Chart – Cavalete com Bloco de 10 Folhas e Conjunto de 2 canetas			75,00	-	-	-
Bloco Papel Extra p/ Flip Chart			45,00	-	-	-
Cabo de Vídeo HDMI – Até 20 metros			45,00	-	-	-
Energia						
Extensão Elétrica – Filtro de Linha – até 05 tomadas padrão ABNT			22,50	-	-	-
Subtotal de Equipamentos						3.726,00

ALIMENTOS E BEBIDAS						
SERVIÇO DE SALA	Quantidade	Nº Dias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	10% taxa de serviço	Valor Total com taxas (R\$)
Garrafinha de água (330 ml) *	120	8	6,00	5.760,00	576,00	6.336,00
Garrafa de café (2 L) *			38,00	-	-	-
*Itens cobrados conforme consumo						
Subtotal						6.336,00



Windsor Plaza Brasília Hotel
Tel: +55 (61) 2195-1100 | eventos.plazabrasilia@windsorhoteis.com.br
SHS Qd. 05 Bl. H - Brasília - DF
windsorhoteis.com

Windsor Plaza Brasília
Windsor Plaza Brasília



COFFEE BREAK						
COFFEE BREAK (Mínimo de 20 pessoas) 45 min duração	Número de pessoas	Nº de Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	10% taxa de serviço	Valor Total com taxas (R\$)
04/08 - Tarde						
Coffee Break Standard 2 Água Café Chá Leite 01 Tipo de Suco Pão de Queijo 02 Tipos de Bolo 02 Tipos de Mini Sanduiche Frutas fatiadas			36,00	-	-	-
Coffee Break Executivo 1 Água Café Chá Leite 02 Tipos de Suco Pão de Queijo Mini hot dog 02 Tipos de Bolo 01 Tipo de salgado 02 Tipos de Mini Sanduiche Frutas Fatiadas	70	1	42,00	2.940,00	294,00	3.234,00
Subtotal						3.234,00
ALMOÇO e JANTAR - BUFFET						
BUFFET Quantidade mínima para contratação: 30 Pessoas	Número de pessoas	Nº Dias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	10% taxa de serviço	Valor Total com taxas (R\$)
Almoço - 04 a 09/08 e 11/08						
Buffet Especial 1 <u>Buffet Frio</u> (06 Saladas, Queijos e Frios, 03 conservas e 03 molhos) <u>Estação de Pães e Antepastos</u> <u>Buffet Quente</u> (03 Proteínas, 04 Guarnições e 01 Massa com Molho) <u>Buffet de Sobremesas</u> (06 opções de tortas e mousses + 03 doces caseiros e frutas) + 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) SERVIDO NO RESTAURANTE	60	7	89,00	37.380,00	3.738,00	41.118,00





Almoço - 10/08 (sábado)

Buffet de Feijoada aos sábados

Cantinho da Baiana com acarajé, dadinho de tapioca, caldinho de feijão e batidas típicas brasileiras.

Além das carnes tradicionais da feijoada (09 carnes), o buffet é composto por uma grande variedade de opções mais leves e grelhadas com guarnições, buffet de saladas e molhos completo com queijos, frios e charcutarias e uma maravilhosa estação de sobremesas com 12 opções de tortas, doces e frutas.

Incluso 01 bebida não alcoólica por pessoa (água, suco ou refrigerante)

SERVIDO NO RESTAURANTE - 12h às 16h

60

1

92,00

5.520,00

552,00

6.072,00

Jantar - 03 a 10/08

Buffet Especial 1

Buffet Frio (06 Saladas, Queijos e Frios, 03 conservas e 03 molhos)

Estação de Pães e Antepastos

Buffet Quente (03 Proteínas, 04 Guarnições e 01 Massa com Molho)

Buffet de Sobremesas (06 opções de tortas e mousses + 03 doces caseiros e frutas)

+ 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante)

SERVIDO NO RESTAURANTE

60

8

89,00

42.720,00

4.272,00

46.992,00

Subtotal

94.182,00

Subtotal Alimentos & Bebidas

103.752,00

HOSPEDAGEM - TARIFA NET

ACOMODAÇÕES	QUANTIDADE	CHECK-IN	CHECK-OUT	TARIFA (R\$)	Valor Total já incluso 13% de taxas
03 a 05/08					
Standard SGL	27	3/8/24	5/8/24	332,00	20.258,64
Standard DBL	18	3/8/24	5/8/24	382,00	15.539,76
05 a 06/08					
Standard SGL	27	5/8/24	6/8/24	546,00	16.658,46
Standard DBL	18	5/8/24	6/8/24	628,00	12.773,52
06 a 08/08					
Standard SGL	27	6/8/24	8/8/24	612,00	37.344,24
Standard DBL	18	6/8/24	8/8/24	704,00	28.638,72
08 a 09/08					
Standard SGL	27	8/8/24	9/8/24	546,00	16.658,46
Standard DBL	18	8/8/24	9/8/24	628,00	12.773,52
09 a 11/08					
Standard SGL	27	9/8/24	11/8/24	546,00	33.316,92
Standard DBL	18	9/8/24	11/8/24	628,00	25.547,04
Subtotal Hospedagem					219.509,28



Windsor Plaza Brasília Hotel

Tel: +55 (61) 2195-1100 | eventos.plazabrasilia@windsorhoteis.com.br

SHS Qd. 05 Bl. H - Brasília - DF

windsorhoteis.com

Plaza Brasília
Windsor



Considere o valor total acrescido de 13% de taxas (10% de taxa de serviço + 3% de taxa de ISS).

A quantidade de apartamentos disponíveis ficará sujeita a disponibilidade no ato da confirmação do evento.

Cortesias:

- . Chamadas locais;
- . Internet Wi-fi no apartamento;
- . Café da manhã diário, servido no Restaurante The Falls.

Garantia de No Show:

. Esta proposta prevê a garantia de "no show" de todos os apartamentos por todo o período bloqueado.

Disponibilidade dos Apartamentos:

- . "Check-in" - **15 horas**
- . "Check-out" - **12 horas**

Havendo a confirmação de voos matinais, lembramos que se faz necessário o bloqueio da noite anterior para que os apartamentos estejam disponíveis mediante a chegada, o que implicará na cobrança de diária integral de pré-registro.

Saídas até 18 horas terão cobrança de 50% do valor da diária.

"Rooming-list":

Pedimos encaminhar a relação nominal de hóspede por apartamento, conforme categorias e capacidade em ocupação, incluindo horários das chegadas e saídas e forma de pagamento das despesas extras, com pelo menos 07 dias anteriores a data da 1ª entrada.

SERVIÇOS EXTRAS						
SERVIÇO / HORA	Quantidade	Nº Dias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	10% taxa de serviço + 5% tx ISS	Valor Total já incluso 15% de taxas
Garçom exclusivo - 08h de serviço			300,00	-	-	-
Serviço de Manobrista			sob consulta		-	-
Impressões (preto e branco ou colorida)			sob consulta		-	-
Subtotal Serviços						-
TOTAL DO ORÇAMENTO :						344.697,28
FORMA DE PAGAMENTO						

O Hotel irá analisar as possibilidades de pagamento de acordo com o montante estimado para o evento. Via de regra todos os Eventos deverão ser 100% pré pagos.

***Caso a empresa ainda não tenha cadastro:** Pagamento Total do montante do contrato, em até 15 dias antes do início do evento, sendo 10% pagos no ato da assinatura do contrato ou conforme negociação comercial.

***Caso tenha cadastro:** Será feita uma análise pelo Departamento de Crédito, afim de estipular o percentual a ser faturado com prazo de 15 dias após o encerramento do evento.

***Eventos/hospedagem em nome de PESSOA FÍSICA:** O pagamento deverá ser 100% antecipado, em até 15 dias antes do início do evento/check in.

Solicitamos informar quem se responsabiliza pelas despesas do evento a fim de determinarmos a forma de pagamento.

Formas de pagamento: Cartões de crédito (Exceto Discovery, Caixa Econômica e Hipercard), dinheiro ou depósito em conta corrente, não aceitamos cheques. O Hotel se reserva no direito de revisar os preços, o local do Evento e formas de pagamento em caso de alteração de quaisquer itens relativos à presente proposta.



Windsor Plaza Brasília Hotel
 Tel: +55 (61) 2195-1100 | eventos.plazabrasilia@windsorhoteis.com.br
 SHS Qd. 05 Bl. H - Brasília - DF
 windsorhoteis.com

Windsor Plaza Brasília



ESTACIONAMENTO

- . Informamos que o estacionamento na área externa do hotel é público e que não dispomos de serviço de manobristas, a não ser que este seja solicitado previamente, então o hotel contratará uma empresa especializada para a prestação deste serviço;
- . Sugerimos a contratação do serviço de manobrista, para garantir a comodidade do participante e resguardá-lo da dificuldade de estacionar seu veículo.

CONDIÇÕES GERAIS

ALUGUEL DE SALA

- . As tarifas cobradas no aluguel de sala são acrescidas de: 10% referente à taxa de serviço e 5% referente à taxa de ISS.
- . Os espaços locados encontram-se equipados de ar condicionado central, iluminação, pontos para acesso à Internet, potência de KVAs conforme a seguir: Viena, Dublin, Amsterdam, Zurique, Moscou e Porto - 8,8 KVAs, Paris - 22 KVAs, Londres, Berlim e Roma - 11 KVAs, Lisboa - 6,6 KVAs e Genebra - 14,3 KVAs e mobiliários. Caso haja a necessidade, outros itens poderão ser incluídos no objeto deste Contrato, mediante solicitação prévia a ser enviada à CONTRATADA, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do início do período de locação. Os itens adicionais solicitados pela CONTRANTE deverão ser apropriados aos fins a que se destina sua utilização e ao espaço locado.

MONTAGEM E DESMONTAGEM

- . Será feita uma vistoria no início e término do evento, sempre com a presença de um representante das duas partes envolvidas. Ao locatário caberá a responsabilidade de ressarcimento a CONTRATADA, desde que comprovada a culpa, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da apresentação, pela CONTRATADA, do orçamento do conserto ou reposição do bem, de todas e quaisquer despesas em razão da danificação do espaço locado e de equipamentos e instalações que compõem o prédio da CONTRATADA.
- . A montagem e desmontagem da sala deverão ser realizadas dentro do horário informado no bloqueio que consta neste contrato. Em caso de necessidade de dias de montagem e desmontagem deverá ser informado ao hotel para consulta de disponibilidade e valores de locação de sala.
- . Ao término do evento caso não ocorra a desmontagem no período contratado estará sujeito a cobrança integral do aluguel do Salão, conforme a disponibilidade do Hotel. Caso o evento tenha seu encerramento após este horário, consultar o Departamento de Eventos do Hotel para alinhamento de horário e prazo para desmontagem e retirada de todo o material.

HORÁRIOS PARA SERVIÇO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

- . Os serviços de A&B poderão ser servidos a qualquer horário a escolha do cliente dentro do intervalo das 07h30 até 22hs. Para serviços fora deste período, haverá a necessidade de cobrança extra conforme tabela abaixo:
- Eventos até 50 pessoas - 01 diária de extra (R\$250,00 + 10% de taxa de serviço)
- Eventos entre 50 a 100 pessoas - 02 diárias de extras (R\$500,00 + 10% de taxa de serviço)
- Eventos 100 a 150 pessoas - 03 diárias de extras (R\$750,00 + 10% de taxa de serviço)
- Eventos de 150 a 200 pessoas - 04 diárias de extras (R\$1000,00 + 10% de taxa de serviço)

ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- . Toda entrada e saída de materiais e equipamentos para o evento, inclusive para fins de montagem do evento, deverá ser feita pela portaria de serviço, devendo estar acompanhada dos itens trazidos e deverá ser entregue à segurança do hotel. Informar responsável (Nome, RG ou CPF e telefone) pela entrega e retirada de material.
- . Horário de funcionamento: de SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 8hs às 10h30 e das 14hs às 16h30.
- . Para fins de organização do fluxo de trânsito nos acessos ao centro de convenções, deverá ser comunicado à Coordenação de Eventos o horário previsto para entrada e saída de materiais.
- . Deverá ser respeitada a saída de material na área externa do hotel até às 22hs devido à Lei do Silêncio, após este horário apenas serão permitidas entradas e saídas de mercadoria através das docas do hotel, cabendo ao CONTRATANTE encaminhar relação descritiva e pessoal responsável pela entrega e carregamento até o local do evento.
- . A CONTRATADA não se obriga a transportar qualquer item que não tenha sido previamente acordado com o setor de eventos.
- "Para o recebimento de materiais relacionados ao Evento pela CONTRATADA, será imprescindível que (i) as remessas sejam previamente informadas e expressamente autorizadas pela CONTRATADA; (ii) todas os materiais recebidos devem estar devidamente endereçados, com o nome do Evento e do responsável pelo evento (CONTRATANTE) bastante legível; e (iii) a razão social ou nome fantasia da CONTRATADA não devem figurar nas respectivas Notas Fiscais (ou outros documentos de natureza similar, como conhecimentos aéreos ou de transporte), à exceção da referência da respectiva CONTRATADA, no campo de observações, como local de entrega dos materiais. Caso a CONTRATADA verifique o recebimento de qualquer remessa de material em nome da CONTRATANTE em suas dependências, que não tenha sido previamente comunicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou não sendo atendidas as condições acima, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, recusar o material.
- Sem prejuízo do disposto acima, a CONTRATANTE reconhece e concorda, ainda, que (i) a CONTRATADA não executa retirada ou desembaraço de remessas em nenhum outro ponto, somente recebendo remessas em seu próprio endereço; (ii) a CONTRATADA não recebe encomendas que precisem ser pagas no destino; as encomendas que, porventura, vierem nestas condições, não serão recebidas; e (iii) a CONTRATADA não despacha remessas por quaisquer meios que sejam, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o despacho de quaisquer materiais tendo como origem as dependências da CONTRATADA."

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

- . Por medida de segurança, ao contratar serviços de terceiros, a CONTRATANTE deverá informar por escrito à CONTRATADA, o nome da empresa contratada, pessoa responsável e serviço que irá prestar, data e hora de entrada e saída de material.
- . Só será permitido circular pelo hotel prestadores de serviço uniformizados e/ou utilizando crachá de identificação com referência à empresa contratada.
- . Toda e qualquer montagem e desmontagem de equipamentos dentro das dependências do hotel, deverá ser submetida à apreciação do mesmo para a autorização da respectiva montagem, sob pena de incorrer no impedimento da execução dos serviços, não se isentando a CONTRATANTE de possíveis responsabilidades civis e penais, e ainda indenizações relativas a danos diretos, devidas à CONTRATADA e/ou terceiros, conforme o caso.
- . Orientar aos contratados o cuidado com o patrimônio da CONTRADA, e, havendo dano será cobrado da empresa terceirizada e da CONTRATANTE.
- . A circulação dos prestadores de serviço contratados diretamente pelo CONTRATANTE será limitada às áreas destinadas à realização do evento, sendo a limpeza destas áreas regulada na forma indicada no item "Limpeza dos Salões" abaixo.
- . Não será permitido que os funcionários das empresas prestadoras de serviços acessem o hotel trajando shorts, camisetas regata e sandália.
- . Por força do presente Contrato, se estabelece que jamais existirá qualquer vínculo empregatício, societário, fiscal e previdenciário entre as Partes e os eventuais funcionários de terceiros que prestem serviços à CONTRATADA.

ENTREGA DE MATERIAL (PAPELARIA, MOBILIÁRIO, ENTRE OUTROS)

- . Todo e qualquer material deverá ser enviado acompanhado de Nota Fiscal e sua entrada realizada pela portaria de serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE e caso seja necessária entrega de material, a CONTRATADA se compromete em armazenar, por evento, 04 volumes com peso médio de 10 kg cada no prazo máximo de uma semana de antecedência à realização do evento. Caso a quantidade de material ultrapasse a máxima permitida (04 volumes de 10kg cada), a CONTRATADA se reserva o direito de cobrar a locação de 01 sala para depósito destes volumes, no período em que permanecer no hotel, ou contratar serviço de carregador para a área de utilização.
- . Cabe ressaltar que a CONTRATADA não possui o serviço de carregador, este deverá ser terceirizado, não sendo assim responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer materiais deixados nas áreas locadas.



Windsor Plaza Brasília Hotel
 Tel: +55 (61) 2195-1100 | eventos.plazabrasilia@windsorhotels.com.br
 SHS Qd. 05 BL. H - Brasília - DF
 windsorhotels.com

Plaza Brasília
Windsor



LIMPEZA DOS SALÕES

A CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza geral do hotel incluindo as áreas locadas. Entretanto, os organizadores, são responsáveis pela retirada dos materiais adicionais, bem como, retirada do lixo gerado durante a montagem e desmontagem de seus eventos.

Caso deseje contratar serviço exclusivo de limpeza, o valor de um faxineiro é de R\$300,00 + 15% (10% de taxa de serviço + 5% de taxa de ISS), para jornada de trabalho de 8 horas.

ECAD

O hotel permite música ambiente (ao vivo ou eletrônica) em locais determinados com o isolamento acústico apropriado e volume máximo estabelecido pelo hotel.

Quando a natureza do evento exigir, a CONTRATANTE se obriga a entregar à CONTRATADA, até 48 horas antes da data de realização do evento, o recibo do pagamento efetuado ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais), com a respectiva autorização para a realização do evento, sob pena de não realização do mesmo, sem direito a restituição dos valores pagos a título de locação dos espaços. É de responsabilidade da CONTRATANTE, o pagamento das taxas referentes aos direitos autorais junto ao ECAD (contato: 61 3251-5200 ou eventosdf@ecad.org.br).

ALIMENTOS & BEBIDAS

Taxas cobradas no fornecimento de alimentação: 10% de taxa de serviço.

A CONTRATANTE garante que os serviços mencionados acima são definitivos e em caso de cancelamento serão cobrados de forma integral.

A cobrança dos serviços será realizada pela quantidade de pessoas estimada neste Contrato. Havendo comparecimento além do contratado, será efetuada cobrança como despesa extra.

Não é permitida entrada de serviços de Alimentos e Bebidas de terceiros sem prévia autorização da CONTRATADA. Em casos excepcionais em que a CONTRATANTE, mediante autorização expressa da CONTRATADA, venha trazer alimentos e bebidas de terceiros, a CONTRATANTE será o único responsável pela qualidade, transporte, armazenamento e manuseio deles, bem como pelos utensílios trazidos, tais como pratos, talheres entre outros e sua lavagem. A CONTRATADA se reserva o direito de recolher amostras dos alimentos e bebidas de terceiros para fins de fiscalização. Ocorrendo a hipótese de serem ajuizadas ações de qualquer natureza ou procedimento administrativos, envolvendo prestação de serviços de Alimentos e Bebidas contra a CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE intervir no processo, reivindicando a condição de demandada e requerendo a exclusão da CONTRATADA, exceto se tal ação ou procedimento administrativo for resultante de ação da CONTRATADA.

A CONTRATANTE, neste ato, responsabiliza-se em caráter irrevogável e irrevogável, por quaisquer reclamações ou qualquer outro ato de natureza administrativa e judicial que venham a ser intentadas por terceiros, pelo fisco, órgãos públicos ou pelos empregados prepostos e/ou colaboradores da empresa definida e contratada pelo CONTRATANTE para prestação dos serviços de Alimentos e Bebidas no evento em apreço em face da CONTRATADA, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, ainda que processuais imputados a CONTRATADA, num prazo de 3 (três) dias após recebimento de notificação para esse fim. Esta obrigação se aplica apenas de a CONTRATANTE terceirizar o serviço de Alimentos e Bebidas a outra empresa que não a CONTRATADA.

Não serão aceitas reduções ou cancelamentos no dia do evento.

PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer condições / obrigações dispostas neste contrato, o CONTRATANTE pagará multa de 30% sobre o valor do contrato, podendo a CONTRATADA cumulativamente ao pagamento da multa, optar pela rescisão do presente instrumento caso o CONTRATANTE não regularize a situação, embora tenha sido notificado pela CONTRATADA para tal. A CONTRATADA poderá, ainda, reter os valores eventualmente pré-pagos pela contratante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Em caso de danos ao Hotel, hóspedes, funcionários e/ou clientes em decorrência do descumprimento deste contrato, o CONTRATANTE será responsável pela reparação dos danos materiais, morais, lucros cessantes, bem como por quaisquer reclamações de natureza fiscal, previdenciária, cível ou trabalhista ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser intentadas ao pelo fisco, órgão públicos ou pelos empregados, prepostos e /ou colaboradores, terceirizados ou não, utilizados na realização dos serviços relacionados ao objeto do presente contrato, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, ainda que processualmente imputados a CONTRATADA num prazo de 3 (três) dias após recebimento de notificação para este fim.

O CONTRATANTE responsabilizar-se-á civil e criminalmente por eventuais danos causados à CONTRATADA ou a terceiros em decorrência do descumprimento deste contrato.

O CONTRATANTE é integralmente responsável pelos atos praticados pelas pessoas que comparecerem aos espaços locados. Qualquer conduta imprópria ou atitude irregular por parte de tais pessoas será de total responsabilidade do CONTRATANTE, sem exceção.

É proibido qualquer tipo de prática ilegal (uso de drogas, agressões, etc...) nos espaços locados e demais dependências da CONTRATADA, como também são proibidas quaisquer atitudes contra a moral ou bons costumes, ou que incidam em perturbação da ordem (ex.: embriaguez, algazarra, etc...).

A CONTRATADA não se responsabiliza em relação a segurança do CONTRATANTE (a) e/ou de terceiros que participem do evento no espaço locado ou nas demais dependências do Windsor Brasília Hotel; bem como, a CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer tipos de sinistros ou incidentes que porventura ocorrerem, sejam concernentes a danos materiais, morais ou pessoais, exceto incidentes que der causa. Assim fica totalmente claro, que em hipótese alguma, a CONTRATADA poderá ser considerada solidária e/ou subsidiária, seja na esfera cível como na criminal, em relação a qualquer eventual sinistro que possa ocorrer.

A CONTRATANTE ficará responsável pelo zelo e guarda de seus pertences, bem como dos pertences dos convidados, palestrantes e todos os demais participantes do evento objeto do presente contrato que se encontrarem no interior da(s) sala(s) locada(s) para realização deste. Em caso de dano, perda ou furto de quaisquer objetos ora mencionados no interior da(s) sala(s), o CONTRATANTE será exclusivamente responsável pelo ressarcimento integral dos prejuízos incorridos a qualquer título.

Qualquer material confeccionado pelo CONTRATANTE utilizando a marca, nome ou fotos da CONTRATADA, inclusive todas as empresas que constituem a Rede Windsor, deverão ser passados por uma aprovação da CONTRATADA antes de qualquer utilização do mesmo.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários por ela contratados para a prestação dos Serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles."

A CONTRATADA deverá abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com este instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo."

Cada uma das Partes deverá observar o previsto na Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet"), na Lei nº 13.709/2018 ("Lei de Proteção de Dados Pessoais"), demais normas nacionais ou internacionais de proteção de dados aplicáveis à Contratante ou à Contratada, e regulamentos e normas a elas aplicáveis (em conjunto, as "Normas de Proteção de Dados"), com o intuito de garantir a segurança e tratamento adequado dos dados pessoais da outra Parte e de seus clientes, funcionários, colaboradores, visitantes, parceiros e terceirizados, não compartilhando tais dados com quaisquer terceiros sem a prévia autorização, por escrito, do próprio titular dos referidos dados, na forma da lei, sujeitando-se, ainda, aos prazos e condições legais de armazenamento de dados e informações. "

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasília, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa se apresentar. E por estarem plenamente cientes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,
Arthur Arenhart
Coordenação de Eventos
Windsor Plaza Brasília (Asa Sul)

Assinatura:

Nome:
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:

Carimbo com CNPJ da empresa



Windsor Plaza Brasília Hotel

Tel: +55 (61) 2195-1100 | eventos.plazabrasilia@windsorhoteis.com.br

SHS Qd. 05 Bl. H - Brasília - DF

windsorhoteis.com

Plaza Brasília
Windsor

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 256/2024-ADVOSF

Processo nº 00200.002412/2024-11

Conferência de minuta de edital de pregão eletrônico, do tipo menor preço global, destinado a viabilizar a contratação de serviços de hospedagem em Brasília/DF para estudantes e professores participantes da edição 2024 do Programa Jovem Senador, incluindo o fornecimento de refeições, sala de reunião, garrafas de água e todas as taxas e impostos pertinentes à prestação dos serviços contratados. Observações e recomendações.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Advocacia os autos do processo em referência, a teor do que dispõem o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a fim de que seja analisada a minuta de edital de pregão eletrônico constante do documento nº 00100.063141/2024-91.

O procedimento licitatório proposto objetiva a realização de licitação para viabilizar a contratação de serviços de hospedagem em Brasília/DF para estudantes e professores participantes da edição 2024 do Programa Jovem Senador, incluindo o fornecimento de refeições, sala de reunião, garrafas de água e todas as taxas e impostos pertinentes à prestação dos serviços contratados.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD nº 45/2023), a versão preliminar do Mapa de Risco e o Termo de Referência que serviram de base para a elaboração da minuta de edital em apreço constam dos documentos nºs 00100.019701/2024-70, 00100.019702/2024-14 e 00100.061754/2024-93.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Administração de Contratações constantes do documento nº 00100.019704/2024-11, a contratação sob análise (Solicitação de Contratação nº 1.699, no valor total de R\$ 271.874,92 – documento nº 00100.019702/2024-14) foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, nos termos do inciso I do art. 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

No documento nº 00100.019703/2024-69, consta a informação de que a apresentação do Estudo Técnico Preliminar correspondente à proposta de contratação em tela foi dispensada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, sob a justificativa de que a contratação pretendida se enquadra nas hipóteses de dispensa do referido documento previstas no § 4º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022. A dispensa do aludido ETP pelo Comitê de Contratações do Senado Federal foi posteriormente comprovada por meio da apresentação do documento nº 00100.061754/2024-93-2.

De acordo com o que consta do Termo de Referência logo acima mencionado, a contratação pretendida por meio da licitação proposta nos autos do presente processo destina-se a viabilizar acomodação em Brasília para os alunos e professores vencedores da edição 2024 do Jovem Senador, de modo a garantir a permanência dos mesmos durante a “*Semana de Vivência Legislativa*”, que é a meta do projeto, período no qual os participantes e respectivos professores têm a oportunidade de conhecer presencialmente as instalações da sede do Poder Legislativo Federal e de participar de atividades voltadas ao aprofundamento dos conhecimentos sobre política, democracia e cidadania.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Para essa finalidade, entende o órgão técnico demandante que, considerada a relação entre custo e benefício para a solução da questão apresentada, o modelo da contratação proposta é o que melhor atende às necessidades da Administração, pois, pela natureza dos serviços demandados e do quantitativo de pessoas a serem hospedadas (27 professores e 27 estudantes), é importante que todos eles sejam reunidos em um único estabelecimento hoteleiro, com fornecimento de refeições, de modo a viabilizar uma logística eficiente para o cumprimento de toda a programação do evento, sendo que todos os quantitativos e especificações previstos no Termo de Referência subjacente são estritamente necessários para se garantir o atingimento dos objetivos da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que os serviços de hospedagem descritos estão objetivamente definidos e são amplamente comercializados pelas empresas do ramo hoteleiro sediadas na Capital Federal.

O órgão técnico também salienta no TR que o objeto a ser licitado pode ser classificado como comum, pois as especificações dos serviços pretendidos, bem assim os padrões de qualidade do objeto de desempenho da respectiva prestadora foram objetivamente definidos na minuta de edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam os incisos XIII e XLI do art. 6º e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Foi salientada a impossibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a necessidade da Administração apresentada nos autos não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, sobretudo porque o objeto é específico



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

para atender à demanda do Projeto Jovem Senador do Senado Federal, cuja execução tem as respectivas quantidades e datas previamente definidas, sendo incompatível, portanto, com o Sistema de Registro de Preços.

De acordo com o termo de referência subjacente à contratação em análise, o critério de julgamento e de adjudicação do objeto se dará pela oferta do menor preço global, pois será licitado. Segundo o órgão técnico demandante, o critério escolhido se justifica em razão dos seguintes fatores técnicos/econômicos:

- ***Critérios técnicos: pela natureza da atividade e devido ao quantitativo de pessoas, é importante que os participantes estejam reunidos em um mesmo hotel, com fornecimento de refeições e outras demandas, a fim de possibilitar a realização logística da programação; e***
- ***Critérios econômicos: a reunião de toda a programação de hospedagem e alimentação dos participantes convidados no mesmo estabelecimento gera economia de tempo, facilita a logística de transporte e possibilita um melhor acompanhamento por parte da equipe organizadora.***

No que tange ao critério “menor preço”, está registrado no TR que é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos.

Ademais, ante a impossibilidade de fixação prévia de um parâmetro de preços e da inexistência de preços tabelados para o objeto, não se mostra cabível a adoção do critério “maior desconto”.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto ao tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, consta do TR que não devem ser contempladas na licitação a ser deflagrada quaisquer das modalidades, uma vez que o objeto é indivisível e o valor estimado para a respectiva contratação está muito acima do limite de R\$ 80.000,00 previsto no inciso I do art. 48 da citada Lei Complementar, sendo que a previsão de tal tratamento diferenciado na pretendida licitação, além de não ser vantajosa para a Administração, poderá representar prejuízo ao conjunto da contratação.

A participação de consórcios no certame não será permitida conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pois, conforme justificativa constante do TR, a complexidade e o vulto do objeto não são impeditivos à ampla participação de prestadoras de serviços no certame aptas a executarem o objeto pretendido. Assim, assevera que potenciais prestadoras, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida, sobretudo porque a possibilidade de participação de consórcios pode vir a limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

Foi recomendada vedação à subcontratação parcial ou total do objeto, sob a justificativa de que a execução integral do objeto por parte da futura contratada é viável tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista econômico.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Foi exigido que as licitantes apresentem, por ocasião da fase externa do certame, atestados de capacidade técnica e demonstrações de qualificação econômico-financeira compatíveis com o vulto e a complexidade dos serviços pretendidos, pois é necessário averiguar de antemão se a empresa a ser escolhida no certame tem a experiência necessária e suficiente para lidar com as necessidades logísticas de alimentação para um grupo grande e diversificado de participantes, cuja comprovação tem o condão de reduzir significativamente os riscos do empreendimento.

Foi proposta a dispensa da exigência de garantia contratual a ser prestada pela contratada na forma prevista pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sob o argumento de que, consoante o previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não haverá de obrigações futuras para a contratada, pois, tratando-se de objeto por escopo, o pagamento pelos serviços contratados somente se efetivará após a execução dos mesmos.

A Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG/DGER, órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência subjacente, realizou pesquisa de preços referente ao objeto a ser licitado por intermédio do presente processo, bem assim apresentou o relatório referente à mencionada pesquisa e demais informações pertinentes (documentos nºs 00100.025099/2024-18, 00100.025101/2024-41, 00100.030324/2024-20, 00100.030363/2024-27 e seus respectivos anexos).

Essa pesquisa, cuja estimativa total é de R\$ 302.822,16 (trezentos e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

centavos), foi analisada e, posteriormente, ratificada pela Coordenação de Controle e Validação de Processos da Secretaria de Administração de Contratações da SADCON, que ainda atestou a conformidade do citado procedimento em relação aos requisitos legais e regulamentares a ele aplicáveis (documento nº 00100.032205/2024-10).

A COCVAP/SADCON, após também apreciar o teor do Termo de Referência constante do documento nº 00100.030301/2024-15, concluiu que nele estavam presentes todos os itens obrigatórios previstos no art. 5º do Anexo III do ADG nº 14/2022 (documento nº 00100.032205/2024-10).

A Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal - COPEL fez a análise da minuta de edital preliminar elaborada pela COATC/SADCON constante do documento nº 00100.041284/2024-41 e fez 7 (sete) recomendações (ver documento nº 00100.046382/2024-75).

Em atenção às recomendações feitas pela COPEL no documento acima mencionado, a Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG/DGER, órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência, informou, por intermédio do documento nº 00100.061761/2024-95, o acolhimento de todas as recomendações, tendo promovido as devidas alterações por meio da apresentação da última versão do respectivo Termo de Referência (documento nº 00100.061754/2024-93).

Registre-se que não constam dos autos a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Ante o exposto e em conformidade com as disposições contidas no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do ADG nº 14/2022, os autos vêm a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica do procedimento até então realizado e da juridicidade da minuta de edital constante do documento nº 00100.063141/2024-91.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo, não possui conhecimentos técnicos em áreas diversas, tampouco lhe cabe emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito de discricionariedade e regimentalmente atribuídas a outras unidades administrativas do Senado Federal.

Em um segundo momento, e a partir da análise das informações constantes da última versão do Termo de Referência que subjaz a presente proposta de licitação e futura contratação (documento nº 00100.061754/2024-93), verifica-se que o referido documento, sob o ponto de vista formal, foi elaborado de acordo com as diretrizes previstas no art. 13 e no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

Em relação à pesquisa de preços (documentos nºs 00100.025099/2024-18, 00100.025101/2024-41, 00100.030324/2024-20, 00100.030363/2024-27 e seus respectivos anexos), considerando ter sido ela analisada e ratificada pela SADCON, nos termos do disposto no art. 18, caput, do ADG nº 14/2022, entende-se que não compete a esta Advocacia analisar a regularidade do procedimento realizado.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto à proposta de dispensa da garantia contratual, embora no Termo de Referência conste uma justificativa, tem-se que a mesma é apenas a reprodução do teor de uma das hipóteses de dispensa da garantia prevista no inciso II do § 2º do art. 18 do Anexo III do ADG nº 14/2022, qual seja, tratar-se de contratação de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada.

Nesse ponto, registre-se que a garantia contratual tem por finalidade assegurar a indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo valores devidos em razão da aplicação de multas e prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais nos termos em que foram pactuadas.

Considerando que o vulto da contratação pretendida e a importância que a correta execução do objeto tem para a imagem institucional do Senado Federal, tendo em vista que o Programa Jovem Senador tem visibilidade nacional e internacional e íntima relação com as atividades legislativas desenvolvidas no âmbito do Congresso Nacional, entende-se que qualquer falha na execução dos serviços a serem contratados poderá gerar enorme prejuízo aos participantes premiados e, conseqüentemente, à imagem desta Casa Legislativa.

Desse modo, entende-se que são insuficientes as razões que motivam a dispensa da exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista os potenciais prejuízos que o Poder Público e a sociedade brasileira poderão experimentar em caso de má execução dos serviços a serem contratados.

Contudo, cabe à autoridade competente por aprovar o Termo de Referência, considerando o vulto econômico, os riscos de danos e a



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

essencialidade do objeto pretendido, avaliar a conveniência de se exigir ou não a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 ou exigir melhor fundamentação a respeito da mencionada liberalidade.

Noutro passo, verifica-se que ainda precisa ser juntada aos autos a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual os atuais agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio foram designados.

Quanto a esse ponto, tem-se que o princípio da publicidade é inerente aos procedimentos licitatórios, necessário como instrumento de transparência destinado a garantir o controle social sobre as despesas públicas.

Atente-se, portanto, ao que preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022, *verbis*:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Sanadas as questões acima, restarão pendentes a adoção dos seguintes procedimentos: a) aprovação do termo de referência; b) autorização para realização do certame na modalidade proposta; c) a



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

indicação da fonte orçamentária e a realização do pré-empenho dos recursos necessários para fazer face à despesa com a contratação pretendida; d) a autorização para a realização da despesa correspondente; e e) a designação dos gestores e fiscais do futuro contrato.

Por outro lado, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento é o de menor preço ou o de maior desconto.

O ADG nº 14/2022, em seu art. 27, § 1º, estabelece que será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço objeto do certame for considerado "*comum*", conforme análise empreendida pelo órgão técnico.

Já o art. 28, *caput* e § 1º, do mesmo texto normativo logo acima citado preceitua que as licitações no Senado Federal deverão ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Compras do Governo Federal.

Conforme já consagrado na doutrina e no ordenamento jurídico pátrio, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais no mercado.

Esse também é o conceito adotado pelo Decreto nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico) em seu art. 3º, que define como comuns aqueles bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Consoante consta do Termo de Referência elaborado pela Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG/DGER, o qual dá amparo à proposta de licitação sob exame, os pretendidos serviços de serviços de hospedagem em Brasília/DF para estudantes e professores participantes da edição 2024 do Programa Jovem Senador caracterizam-se como serviços comuns, pois foram definidos inteiramente por meio de especificações objetivas e usuais de mercado e consistem em atividades simples e padronizadas, perfeitamente mensuráveis, e que podem ser fornecidos amplamente por empresas do ramo em todo o País. Assim, acertada a escolha da licitação na modalidade pregão e na forma eletrônica.

Com relação ao critério de adjudicação do objeto pelo menor preço global, verifica-se que, por se tratar de licitação de objeto cujas parcelas que o compõem não podem ser divididas em itens autônomos, pois essa divisão tem o potencial de causar prejuízo para o conjunto da contratação, tem-se que o critério escolhido está de acordo com o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

E mais, tendo em vista o valor total estimado para a contratação e a indivisibilidade do objeto pretendido, deve ser afastada a incidência do disposto nos incisos I, II e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

As exigências habilitatórias, notadamente as relativas à capacidade técnica, assim como quanto à qualificação econômico-financeira das licitantes, parecem ser compatíveis com o objeto almejado e não aparentam representar restrição injustificada à ampla participação de empresas no certame a ser deflagrado.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto à minuta de edital constante do documento nº 00100.063141/2024-91, incluindo a minuta do instrumento contratual que a integra como anexo, tem-se que a mesma está em conformidade com a legislação de regência e segue o padrão adotado pelo Senado Federal para licitações do gênero.

No que tange ao questionamento da COATC/SADCON feito a esta Advocacia por meio de nota inserida ao final do parágrafo quinto da Cláusula Décima do Anexo 3 da minuta de edital em apreço (minuta contratual), registre-se que a multa moratória prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021 distingue-se da multa punitiva prevista no art. 156, inciso II, dessa mesma lei, as quais podem ser cumuladas. A multa sancionatória está limitada, por fato gerador, a 30% do valor total do contrato.

Contudo, em caso de aplicação de multa sancionatória cumulada com multa moratória, essa segunda não estará sujeita ao limite previsto no art. 156, § 3º, da mencionada lei. Desse modo, entende-se não ser pertinente a inserção do período “*observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 156 da Lei 14.133/2021*” no citado dispositivo contratual, o qual versa exclusivamente sobre multa de caráter moratório.

Ademais, o parágrafo décimo terceiro da citada cláusula contratual contém a previsão de que, em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no parágrafo décimo primeiro que o antecede.

E mais, considerando o que logo acima fico consignado, notadamente a distinção entre multa moratória e multa sancionatória por



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

inadimplemento parcial ou total do objeto, tem-se como impróprias as hipóteses moratórias previstas nos incisos VI e VII do parágrafo quinto da Cláusula Décima da aludida minuta contratual, visto que as previsões ali contidas se referem a hipóteses de inadimplemento parcial do ajustado em contrato e não apenas a atrasos na execução das respectivas obrigações.

Assim, recomenda-se a exclusão dos mencionados dispositivos ou que os mesmos sejam reajustados de modo a configurarem efetivamente situações meramente moratórias em relação ao descumprimento dos prazos de execução contratualmente previstos.

III - CONCLUSÃO

Em conclusão, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do documento nº 00100.063141/2024-91 pode ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente.

É o Parecer.

Brasília, 22 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

LUCIANO DE SOUSA DIAS

Assessor Jurídico - OAB/DF 12.260





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ref.: PARECER Nº 256/2024-ADVOSF
Processo nº 00200.002412/2024-11

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à COATC/SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília/DF, 22 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
Advogado do Senado Federal
Revisor do Núcleo de Processos de Contratações





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral
Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística - ASQUALOG
Serviço de Apoio Administrativo da ASQUALOG - SEQUALOG

Ofício nº 91/2024 – ASQUALOG/DGER

Brasília, 12 de abril de 2024.

À Senhora
Karina França Caxito
Coordenadora da COATC

Assunto: Encaminhamento de Complementações. Contratação 20240254. Hospedagem para participantes da semana presencial do Jovem Senador 2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se da contratação de prestação de serviços de hospedagem em Brasília/DF para estudantes e professores participantes da edição 2024 do Programa Jovem Senador, incluindo refeições, sala de reunião, garrafa de água e todas as taxas e impostos pertinentes à prestação dos serviços contratados.

Quanto às complementações temos a informar:

NOTA	Item alterado no TR	Ajuste/Justificativa
Nota ao Órgão Técnico 1 e 1.1	Anexo II	Pesquisa de Preços com as unidades corrigidas. NUP: 00100.061754/2024-93-1 (ANEXO: 001).
Nota ao Órgão Técnico 2	1.6.7	1. A sala de reunião (nome padronizado em todo o TR) será utilizada durante todo o dia 04/08/2024, para credenciamento, reunião de boas-vindas e integração do grupo para as atividades do próximo dia. 2. Não serão necessários equipamentos de sonorização ou multimídia na sala de reunião.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística - ASQUALOG
Serviço de Apoio Administrativo da ASQUALOG - SEQUALOG

		3. Inclusão do item 1.6.7: As diárias devem ter duração mínima de 8h (oito horas).
Nota ao Órgão Técnico 3	1.5.6 Do Anexo I	As propostas foram de 330ml e 350ml (algumas de 300ml, porém não utilizadas na pesquisa). Como não há forma de saber com qual capacidade os hotéis trabalham e visto que a última contratação foi de garrafas de 330ml, inserimos o item 1.5.6: As garrafas devem ter capacidade mínima de 330ml. (Mesma capacidade da última contratação).
Nota ao Órgão Técnico 3.1	1.5.3 Do Anexo I	De acordo com a redação: 1.5.3. A contratada deve oferecer as refeições (almoço e jantar acompanhados de uma bebida não alcoólica, suco ou refrigerante ou água mineral – que não se trata da água a ser licitada no item 5) a partir do primeiro dia de hospedagem do grupo.
Nota ao Órgão Técnico 4	1.5.5 e 1.5.9 do Anexo I	Garrafas entregues todas no dia 04: 1.5.5. A contratada deverá entregar as 960 garrafas de água mineral no dia 04 de agosto, na sala de reunião, prevista no item 04 do Anexo 1, para que a equipe Jovem Senador possa cumprir o item 1.5.9. 1.5.9. Uma vez que se trata de um serviço que envolve menores de idade sob a responsabilidade do Senado Federal, inclui na presente contratação a obrigatoriedade de esvaziamento do frigobar, de forma a impedir que os jovens consumam bebidas alcoólicas e/ou itens pelos quais normalmente eles não têm condições de arcar com os custos. Como consequência dessa precaução, temos a demanda inevitável de colocar, todos os dias, duas garrafas de água mineral (ml a depender do oferecido pelo hotel) como item do processo licitatório.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística - ASQUALOG
Serviço de Apoio Administrativo da ASQUALOG - SEQUALOG

Nota ao Órgão Técnico 4.1:		De acordo. (Refeições e água por diária)
Nota ao Órgão Técnico 4.2	1.7.1 do Anexo 1	De acordo. 1.7.1. Fornecimento de 2 (dois) coffee break, um no período matutino e um no vespertino, no dia 04/08/2024, para 70 pessoas que participarão do credenciamento ao longo do dia e da reunião de boas-vindas.
Nota ao Órgão Técnico 5	1.7.5 do Anexo I	De acordo. 1.7.5. O cardápio deverá ser acertado entre as partes, entretanto deverá conter, no mínimo: 2 tipos de suco de frutas, café, leite, refrigerantes, pão de queijo, 2 tipos de salgado assado, 2 tipos de pão, 2 tipos de mini sanduiches, 2 tipos de bolo; (a combinar, se necessário, alimentos sem glúten e sem lactose).
Nota ao Órgão Técnico 6	5.2.1 8.3	“(…) sendo que a sala de reuniões deverá estar disponível no dia 04/08/2024, no período da manhã.”
Nota ao Órgão Técnico 7	9.1.1	Redação ajustada: I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. II – Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Nota ao Órgão Técnico 8	12.1	12.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme art. 74 do ADG nº 14/22, em obediência ao art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei n. 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística - ASQUALOG
Serviço de Apoio Administrativo da ASQUALOG - SEQUALOG

		12.2. O Índice de reajuste a ser adotado deverá ser o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
Nota ao Órgão Técnico 9	Item 4.2.1	O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.
RECOMENDAÇÃO	Item alterado no TR	Ajuste/Justificativa
Recomendação COPEL 1		Dispensa ETP anexada. NUP: 00100.061754/2024-93-2 (ANEXO: 002).
Recomendação COPEL 2		O grupo que irá utilizar as diárias é composto de 54 pessoas (27 professores e 27 estudantes), somado às duas duplas que se revezam para pernoitar no hotel e reserva técnica para o caso de participantes com necessidades especiais, que necessitem de acompanhante. O mínimo de 30 (trinta) diárias exigidas para comprovar o atestado de capacidade técnica, incluindo a disponibilização de refeições, é razoável para comprovar a prestação de serviços anteriores considerando um grupo de 60 pessoas. Além disso, na dimensão qualitativa, o requisito é inerente ao objeto que será contratado, pois é averiguar se a empresa tem a experiência suficiente para lidar com as necessidades logísticas e de alimentação de um grupo grande e diversificado de participantes.
Recomendação COPEL 3		Mapa de cotações corrigido.
Recomendação COPEL 4		





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística - ASQUALOG
Serviço de Apoio Administrativo da ASQUALOG - SEQUALOG

Recomendação COPEL 5		Não há necessidade de especificação do tipo de cama, pois será indiferente. O quarto no item 1 acomodará apenas uma pessoa e foram consideradas somente as menores cotações para o item na pesquisa de preços. Das propostas que apresentaram preços distintos, o motivo é por conta da procura na semana e não pela indicação de mobília.
Recomendação COPEL 6		As propostas foram de 330ml e 350ml (algumas de 300ml, porém não utilizadas na pesquisa). Como não há forma de saber com qual capacidade os hotéis trabalham e visto que a última contratação foi de garrafas de 330ml, inserimos o item 1.5.6: As garrafas devem ter capacidade mínima de 330ml. (Mesma capacidade da última contratação)
Recomendação COPEL 7	Item 1 e 2 do Anexo 1	De acordo. Caso necessário, deverá ser disponibilizado, mediante solicitação prévia do Senado Federal, ao menos um apartamento acessível para uso do grupo.

Por fim, submetemos os referidos documentos para apreciação e continuidade à instrução.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

LUCYANA MARIA ARAÚJO DE MORAES VEGA
Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística
Assessora Chefe





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.002412/2024-11

Assunto: Novas deliberações. Pregão Eletrônico. Contratação de hospedagem para participantes da semana presencial do jovem senador 2024. **Valor estimado: R\$ 302.822,16.** Item 20240254 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Retornam os autos para novas deliberações, a fim de dar seguimento ao processo de contratação, via PREGÃO ELETRÔNICO, de empresa para a prestação de serviços de hospedagem em Brasília/DF para estudantes e professores participantes da edição 2024 do Programa Jovem Senador, incluindo refeições, sala de reunião, garrafa de água e todas as taxas e impostos pertinentes à prestação dos serviços contratados, ao custo total estimado de **R\$ 302.822,16** (trezentos e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.0099315/2024-53).

Por meio do Ofício nº 452/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.099321/2024-19), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Cumpre esclarecer que o Pregão 90056/2024 foi anulado pela Coordenação de Processamento Externo de Licitações - COPEL, conforme Termo de Julgamento consignado no NUP 00100.098080/2024-82, uma vez que a área demandante da contratação observou a ausência de especificações técnicas necessárias para o correto dimensionamento da categoria do estabelecimento hoteleiro pretendido. (grifo nosso)

Diante disso, o processo foi encaminhado à Diretoria-Geral¹, para conhecimento da anulação, com a sugestão de retorno dos autos ao Órgão Técnico para retificação do Termo de Referência.

A Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística - ASQUALOG consignou no NUP 00100.098457/2024-01 novo Termo de Referência e informou, por meio do Ofício 165/2024 -ASQUALOG / DGER², que inclui o Anexo III no novo documento, o qual contém as especificações técnicas necessárias à contratação e que essa modificação não alterou os resultados da pesquisa de preços previamente realizada para essa contratação. (grifo nosso)



**SENADO FEDERAL****Diretoria-Geral**

A COATC efetuou os respectivos ajustes na minuta de edital, e, diante do prazo exíguo para a conclusão do certame, encaminhou o documento por e-mail, à ASQUALOG, para verificação. O órgão técnico após revisão, confirmou a adequação da minuta de edital³.

Ato contínuo, a versão final da minuta de edital foi ajustada, com as alterações em destaque, e juntada ao documento nº 00100.099315/2024-53, o qual se entendido adequado, deverá ser aprovado pela autoridade competente.

Em seguida, diante da regularidade da instrução, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações necessárias.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 13 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **APROVO** o novo Termo de Referência (NUP 00100.098457/2024-01) e a nova minuta de edital (NUP 00100.0099315/2024-53), nos termos propostos na presente instrução;

3. **RATIFICO** as demais aprovações e autorizações concedidas no bojo do documento nº 00100.075288/2024-23.

Encaminhem-se os autos à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 13 de junho de 2024.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

